

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

RHAYSSA VIEIRA

REFLEXÕES SOBRE A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA DE CRIANÇAS
E ADOLESCENTES SOB A PERSPECTIVA DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS DO
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR.

PONTA GROSSA

2022

RHYSSA VIEIRA

REFLEXÕES SOBRE A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA DE CRIANÇAS
E ADOLESCENTES SOB A PERSPECTIVA DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS DO
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR.

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado para
obtenção do título de Bacharel em Serviço Social da
Universidade Estadual de Ponta Grossa – Setor de
Ciências Sociais Aplicadas.

Orientadora: Prof.^a Ms. Bruna Woinorvski de Miranda.

PONTA GROSSA
2022

AGRADECIMENTOS

Ao longo destes quatro anos de graduação muitos desafios foram postos em meu caminho, mas, graças às pessoas que estiveram ao meu lado me apoiando, minha caminhada se tornou mais leve.

Acima de tudo, agradeço à Deus por ter me dado forças e coragem em todos os momentos, especialmente naqueles onde o desânimo e o medo se faziam presentes, e por me mostrar do que eu sou capaz.

Agradeço eternamente ao meu pai Nadir que, de onde quer que ele esteja, tenho certeza que está orgulhoso da sua primeira filha se formar na universidade. Minha eterna gratidão à minha mãe Elenice que, mesmo diante das dificuldades enfrentadas na vida, sempre esteve firme ao meu lado, me apoiando e me incentivando à buscar meu melhor.

Ao meu noivo Juan Manuel que, desde a época do vestibular até o presente momento final, sempre me motivou, me ajudou e me deu forças para continuar, nunca me deixando desistir.

À minha orientadora Prof.^a Bruna, a qual foi muito presente em todo o momento de construção deste trabalho, sempre atenciosa e tranquila. Obrigada professora, você é um exemplo de profissional e pessoa!

À minha banca, Prof.^a Cleide e Prof.^a Jussara, é uma honra poder ser avaliada por duas profissionais tão competentes e renomadas.

Às famílias acolhedoras de Ponta Grossa-PR por terem participado e contribuído grandemente para a realização deste trabalho. Sem vocês nada disso teria acontecido!

Enfim, agradeço à todas as pessoas que de alguma forma se fizeram presentes na minha trajetória e contribuíram para eu chegar até aqui. Muito obrigada!

*O que se faz agora com as crianças,
é o que elas farão depois com a sociedade.*

Karl Mannheim

RESUMO

A presente pesquisa tem como objetivo geral analisar a modalidade de acolhimento familiar em família acolhedora para crianças e adolescentes do município de Ponta Grossa – PR, e suas implicações na convivência familiar e comunitária daqueles. Por objetivos específicos elenca-se: apresentar como o acolhimento de crianças e adolescentes está previsto legalmente; caracterizar o acolhimento familiar em família acolhedora de crianças e adolescentes em Ponta Grossa-PR; e descrever como se dá a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes na modalidade de acolhimento familiar em família acolhedora em Ponta Grossa-PR. Para tanto, referente à metodologia, a pesquisa caracteriza-se como exploratória e descritiva, de natureza qualitativa, sendo empregado a pesquisa bibliográfica, documental e de campo. Sobre o universo e sujeitos da pesquisa tem-se as famílias acolhedoras que encontravam-se acolhendo no ano de 2021. Com elas, foi utilizado o estudo de caso, entrevista semiestruturada, apoiada em observação não participante e diário de campo e, por fim, a análise de conteúdo. Ressalta-se a opção por análise individual de cada família de modo a valorizar o discurso dos sujeitos. Ademais, o trabalho está estruturado em quatro capítulos, a saber: primeiro capítulo aborda aspectos legais e normativos; segundo capítulo traz conceituações sobre a temática; terceiro capítulo descreve sobre a metodologia da pesquisa, caracterização do Serviço Família Acolhedora e dos entrevistados; por fim, o quarto capítulo descreve e analisa as entrevistas. A pesquisa, estruturada desta forma, permitiu concluir que os vínculos afetivos são imprescindíveis para o acolhimento familiar.

Palavras-chave: Acolhimento Familiar; Família Acolhedora; Convivência Familiar e Comunitária.

LISTA DE SIGLAS

CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializada de Assistência Social
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
PAEFI	Proteção e Apoio Especializado à Famílias e Indivíduos
PAIF	Proteção e Apoio à Famílias e Indivíduos
PIA	Plano Individual de Atendimento
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PNCFC	Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária
SGDCA	Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde
TCC	Trabalho de Conclusão de Curso
TCLE	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido
TNSS	Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais

SUMÁRIO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS	7
CAPÍTULO 1 - O DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA À ÓTICA NORMATIVA E LEGAL	9
1.1 A PROTEÇÃO SOCIAL COMO EFETIVAÇÃO DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA POLÍTICA PÚBLICA	9
1.2 A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA NOS MARCOS REGULATÓRIOS	11
1.3 ATUAÇÃO DO ESTADO PERANTE SITUAÇÕES DE AMEAÇA E VIOLAÇÕES DE DIREITOS.....	15
1.4 ORIENTAÇÕES TÉCNICAS ACERCA DO ACOLHIMENTO FAMILIAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	22
CAPÍTULO 2 - TECENDO CONCEITUAÇÕES ALUSIVAS AO ACOLHIMENTO FAMILIAR	27
2.1 CONSIDERAÇÕES SOBRE A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA.....	27
2.2 ARRANJOS E PARTICULARIDADES FAMILIARES	30
2.3 HISTÓRICO DO ACOLHIMENTO FAMILIAR.....	36
CAPÍTULO 3 - DO DESENHO DA PESQUISA À PERSONIFICAÇÃO DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS.....	41
3.1 PERCURSO METODOLÓGICO.....	41
3.2 ACOLHENDO UMA CAUSA: SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA EM PONTA GROSSA-PR	45
3.3 DESCREVENDO LARES: FAMÍLIAS ACOLHEDORAS	49
CAPÍTULO 4 - O RETRATO DAS MÃES ACOLHEDORAS: ENTREVISTA E ANÁLISE DOS DADOS.....	53
4.1 O OLHAR DE SERENA.....	53
4.2 UM SENTIDO PARA SER RESILIENTE	56
4.3 A VOZ DA EXPERIÊNCIA	62
4.4 UM ACOLHIMENTO ALTRUÍSTA.....	67
4.5 A AFETUOSIDADE NO ACOLHER.....	69
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	73
REFERÊNCIAS.....	76
APÊNDICE A – ROTEIRO PARA ENTREVISTA.....	82
APÊNDICE B – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO.....	83
ANEXO A – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO	85

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A presente pesquisa motivou-se por experiências e observações realizadas ao longo de dois anos e meio de atividades de estágio voluntário e obrigatório no campo: Serviços de Acolhimento Familiar – Serviço Família Acolhedora. Durante esse período, pôde-se ter contato com as famílias acolhedoras do município de Ponta Grossa-PR, assim como com as crianças e adolescentes acolhidos. No decorrer do estágio percebeu-se a escassez de materiais que discutissem sobre o acolhimento em família acolhedora no município e, à vista disso, surgiu o anseio por realizar uma pesquisa referente ao Serviço Família Acolhedora.

A partir de um embasamento teórico à luz de pesquisas recentes sobre o tema de acolhimento em família acolhedora, somado às vivências em campo, a pesquisa foi direcionada para a percepção que as famílias acolhedoras têm sobre a convivência familiar e comunitária das crianças e adolescentes acolhidos. Assim sendo, é basilar apresentar o que fundamenta a temática: as legislações na área da convivência familiar e comunitária, os conceitos pertinentes ao acolhimento familiar e, por fim, a visão das famílias acolhedoras.

Tocante aos objetivos da presente pesquisa, apresenta-se como geral: analisar a modalidade de acolhimento familiar em família acolhedora para crianças e adolescentes do município de Ponta Grossa – PR, e suas implicações na convivência familiar e comunitária dos mesmos. Como objetivos específicos, denotam-se: apresentar como o acolhimento de crianças e adolescentes está previsto legalmente; caracterizar o acolhimento familiar em família acolhedora de crianças e adolescentes em Ponta Grossa-PR; descrever como se dá a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes na modalidade de acolhimento familiar em família acolhedora em Ponta Grossa-PR.

Para tanto, o presente trabalho está estruturado em quatro capítulos. O primeiro capítulo “O direito à convivência familiar e comunitária à ótica normativa e legal”, apresenta a proteção social como efetivação dos direitos das crianças e adolescentes na política, a convivência familiar e comunitária nos marcos regulatórios, a atuação do Estado diante de situações de ameaça e violação de direitos, e orientações técnicas para o acolhimento de crianças e adolescentes.

No segundo capítulo “Tecendo considerações alusivas ao acolhimento familiar”, descreve-se sobre os principais conceitos que permeiam o acolhimento em família acolhedora. Esses conceitos tangem sobre a convivência familiar e comunitária, os arranjos familiares e o histórico do acolhimento familiar. No terceiro capítulo “Do desenho da pesquisa à personificação das famílias” é discorrido sobre a metodologia do trabalho, a caracterização do

Serviço Família Acolhedora de Ponta Grossa-PR, e a descrição dos sujeitos da pesquisa, as famílias acolhedoras.

Por fim, o último capítulo “O retrato das mães acolhedoras” é destinado para a descrição das entrevistas e análise dos dados obtidos nas mesmas. Ressalta-se, a opção por dar ênfase na história individual de cada família acolhedora, de forma a valorizar suas narrativas. Ao fim do trabalho constam as considerações finais, onde os principais elementos apresentados no decorrer do trabalho são retomados como conclusão.

CAPÍTULO 1 - O DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA À ÓTICA NORMATIVA E LEGAL

A convivência familiar e comunitária é um direito que todas as crianças e adolescentes possuem, independente de idade, gênero, raça, cor, religião, condições econômicas e demais questões. Todas as crianças e adolescentes têm o direito de serem educadas e criadas em sua família de origem e, na impossibilidade disso, em família substituta. Esse direito é um dos mais importantes no que tange ao desenvolvimento emocional, físico e social, devendo ser assegurado com primazia.

Diante disso, legislações e normativas na área da criança e do adolescente foram desenvolvidas a fim de garantir e prover meios para a efetivação da convivência familiar e comunitária. Partindo desse suposto, neste capítulo serão apresentadas as principais regulamentações que versam sobre esse direito e, em especial, ao acolhimento de crianças e adolescentes em famílias acolhedoras.

1.1 A PROTEÇÃO SOCIAL COMO EFETIVAÇÃO DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA POLÍTICA PÚBLICA

A Constituição Federal de 1988 é um conjunto de leis fundamentais que regem o funcionamento do Brasil, sendo a lei máxima e que garante os direitos e deveres dos cidadãos brasileiros. Nela, estão contidos os princípios fundamentais do Estado, direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais e políticos, tais como a saúde, educação, previdência, assistência social, dentre várias outras disposições que perpassam sobre a cidadania.

No texto constitucional, há um capítulo (VII) específico que trata sobre família, criança e adolescente, jovem e idoso. Neste capítulo está o princípio da prioridade absoluta, onde é dever da família, sociedade e do Estado assegurar com absoluta prioridade os direitos fundamentais das crianças e adolescentes.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988).

Precedente ao artigo 227, no título que trata da Ordem Social e no capítulo sobre a Seguridade Social (título VIII, capítulo II), há uma seção que aborda sobre a Assistência Social,

a qual é prestada a quem dela necessitar. A Constituição Federal também traz que a Assistência Social é responsável, dentre outros aspectos, em promover a proteção à família, à infância e à adolescência, e ao amparo às crianças e adolescentes carentes.

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:
I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;
III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;
IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria Manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei (BRASIL, 1988).

Diante da prioridade absoluta que às crianças e adolescentes são assegurados, é criado em 1990 um estatuto para regulamentar o artigo 227 da Constituição Federal de 1988: o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o qual dispõe e assegura os direitos deste segmento.

O Estatuto da Criança e do Adolescente foi sancionado em 13 de julho de 1990 pela lei nº 8.069, sendo o principal instrumento para regulamentar os direitos das crianças e dos adolescentes no Brasil. O Estatuto visa efetivar o artigo 227 da Constituição Federal, dispondo sobre direitos e garantias que são fundamentais, bem como traz a proteção integral para pleno desenvolvimento deste segmento.

O ECA é um marco regulatório dado que, a partir dele as crianças e adolescentes passam a serem vistos como sujeitos de direitos e, em especial, na condição de desenvolvimento, o que lhes garante a absoluta prioridade. Diante disso, a família, a sociedade e o Estado têm o dever de assegurar os direitos contidos no Estatuto.

No Estatuto há um capítulo (III) que trata sobre o direito à convivência familiar e comunitária, sendo colocado no artigo 19 que “é direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral” (BRASIL, 1990).

Sempre que esses direitos da criança e do adolescente estiverem em vulnerabilidade ou risco a normativa prevê aplicação de medidas de proteção em prol desses sujeitos. Referente as medidas de proteção trazidas no ECA, o artigo 98 diz que:

Art. 98. As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:
I - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável;
III - em razão de sua conduta (BRASIL, 1990).

Diante de qualquer hipótese verificada neste artigo, algumas medidas podem e devem ser aplicadas, dentre elas está a inclusão em programa de acolhimento familiar no artigo 101. À vista disso, no inciso primeiro do mesmo artigo consta que: “§ 1º O acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade” (BRASIL, 1990).

Mais específico sobre o acolhimento familiar, o Estatuto estabelece no artigo 34 que o mesmo possui preferência em relação ao institucional:

Art. 34. O poder público estimulará, por meio de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, o acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente afastado do convívio familiar.

§ 1º A inclusão da criança ou adolescente em programas de acolhimento familiar terá preferência a seu acolhimento institucional, observado, em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida, nos termos desta Lei (BRASIL, 1990).

Nesse caso de acolhimento familiar, a União deve prestar assistência no que tange à implementação dos serviços de acolhimento familiar em família acolhedora como forma de política pública, bem como dispor de equipe técnica para organizar o acolhimento.

§ 3º A União apoiará a implementação de serviços de acolhimento em família acolhedora como política pública, os quais deverão dispor de equipe que organize o acolhimento temporário de crianças e de adolescentes em residências de famílias selecionadas, capacitadas e acompanhadas que não estejam no cadastro de adoção (BRASIL, 1990).

Diante do exposto, passaremos a falar da convivência familiar e comunitária como iniciativa do Estado para proteção dos direitos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco.

1.2 A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA NOS MARCOS REGULATÓRIOS

Uma das formas de sistematização da atuação do Estado com relação ao acolhimento de crianças e adolescentes, está prevista no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC). O Plano é um marco nas políticas públicas que rompe com a cultura da institucionalização de crianças e adolescentes brasileiros e enfatiza a proteção integral e a preservação de vínculos familiares e comunitários como princípios.

O PNCFC resulta do envolvimento de diversos atores, órgãos e sociedade civil, e traz estratégias, objetivos e diretrizes primordiais para a prevenção do rompimento de vínculos, qualificação dos serviços de acolhimento e investimento para retorno à família de origem.

O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária representa um importante instrumento para a mobilização nacional e suas diretrizes certamente se transformarão em ações concretas e articuladas de responsabilidade do Estado e dos diversos atores sociais, que assumem de forma renovada o compromisso pela promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 2006, p. 13-14).

Inicialmente, o PNCFC discorre sobre os antecedentes do direito à convivência familiar e comunitária. Durante muitos anos dificuldades enfrentadas pelas famílias e indivíduos ao educar seus filhos eram vistas como incapacidades de criá-los e orientá-los, gerando como resposta do Estado políticas de controle e contenção social, especialmente para aquelas mais pobres. Isso garantia uma prática muito recorrente por parte do governo, a suspensão ou destituição do poder dos pais sobre seus filhos.

Logo, à vista disso, era muito comum o fato de crianças serem retiradas de seu núcleo familiar devido à condição de pobreza daquelas. No entanto, a partir do aumento da desigualdade social que tanto afetou a vida de crianças e adolescentes, passou-se a rever o modelo assistencialista da época. Em seguida, com a promulgação da Constituição Federal de 1988, do Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990, da Lei Orgânica da Assistência Social em 1993 e a Convenção dos Direitos das Crianças em 1990, profundas mudanças ocorreram no cenário.

Trata-se da mudança do olhar e do fazer, não apenas das políticas públicas focalizadas na infância, na adolescência e na juventude, mas extensivos aos demais atores sociais do chamado Sistema de Garantia de Direitos, implicando a capacidade de ver essas crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e de maneira indissociável do seu contexto sociofamiliar e comunitário (BRASIL, 2006, p. 15).

O PNCFC traz como marco legal a Constituição Federal de 1988, que coloca a família, a sociedade e o Estado como responsáveis pela proteção e pela garantia dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, rompendo com paradigmas anteriores que colocavam esse segmento em uma posição inferior e vulnerável.

Em face desse papel de mecanismo de promoção e proteção dos direitos humanos, no tocante às relações familiares, a Constituição Federal rompe com o anterior tratamento diferenciado e discriminatório dado aos filhos em razão da origem do nascimento ou das condições de convivência dos pais, determinando a equiparação de filhos havidos ou não da relação do casamento ou por adoção [...] (BRASIL, 2006, p. 20).

Outras normativas também são apresentadas como marcos regulatórios no que concerne aos direitos das crianças e adolescentes, dentre elas: Declarações sobre os Direitos da Criança (1924 e 1959), a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948); Declarações sobre os Direitos da Criança (1924/1959); Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948); Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional

Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças (ratificado pelo Brasil em 2004); e o Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança Referente à Venda de Crianças, à Prostituição Infantil e à Pornografia Infantil (ratificado pelo Brasil em 2004)¹.

Para além dessas, destaca-se a Convenção sobre os Direitos da Criança, ratificada em 24 de setembro 1990, a qual tem um papel de suma importância para a fundamentação de qualquer norma e regulamentação que trate a temática, bem como para implantação de políticas, serviços, programas e ações públicas. Ela também assegura sobre os cuidados e responsabilidades que a sociedade e o Estado devem conceder à criança e ao adolescente.

Outra referência apresentada é o Estatuto da Criança e do Adolescente que, conforme visto, regulamenta alguns princípios constitucionais e enfatiza o papel da família no que refere-se a proteção integral de crianças e adolescentes. Além disso, a legislação discorre sobre o direito à convivência familiar e comunitária, onde “toda criança ou adolescente tem direito de ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária” (BRASIL, 2006, p. 22).

Ante ao exposto, o ECA estabelece o acolhimento de crianças e adolescentes como medida provisória e excepcional, acatada somente em casos de impossibilidade de permanência no convívio familiar. Dessa forma, a colocação em família substituta por meio de guarda, tutela ou adoção é a determinação que visa garantir o direito à convivência familiar e comunitária. Afinal, a colocação em família substituta é decisão da autoridade judicial, e só é estabelecida quando for comprovado que a mesma é a melhor medida para a proteção e desenvolvimento para a criança e o adolescente, e quando esgotadas as demais possibilidades (BRASIL, 2006).

Adiante, o PNCFC apresenta alguns marcos conceituais primordiais. O primeiro é a definição legal e o contexto sociocultural de família. Segundo a Constituição Federal de 1988, a família é definida como comunidade formada por qualquer um dos pais e seus descendentes, e o ECA apresenta como comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes. Essas definições evidenciam a existência de vínculos de filiação legal, natural e adotiva, bem como qualquer tipo de arranjo familiar².

¹ Não cabe especificar, nesta pesquisa, todas as normas, mas insta destacar que tratam-se de avanços normativos contributivos para o (re)pensar da infância e juventude que tiveram implicações na organização do Brasil quanto as iniciativas que foram sendo regulamentadas no país.

² “Formas de organização interna à família, incluindo os papéis e funções familiares, modos de representar e viver as relações de gênero e de geração, de autoridade e afeto. Os arranjos familiares podem ser compreendidos em torno da relação de parentalidade (famílias com ou sem filhos, filhos conjuntos do casal, filhos de diferentes uniões, etc.) e em relação à conjugalidade (famílias nucleares, famílias monoparentais, etc.) e também em relação à

A ênfase no vínculo de parentalidade/filiação, respeita a igualdade de direitos dos filhos, independentemente de sua condição de nascimento, imprimindo grande flexibilidade na compreensão do que é a instituição familiar, pelo menos no que diz respeito aos direitos das crianças e adolescentes. Torna-se necessário desmistificar a idealização de uma dada estrutura familiar como sendo a “natural”, abrindo-se caminho para o reconhecimento da diversidade das organizações familiares no contexto histórico, social e cultural (BRASIL, 2006, p. 23).

Contudo, apesar da Constituição Federal e do ECA trazerem essas definições, ainda tem-se a escassez de compreensão que retrate a complexidade e diversidade dos vínculos familiares e comunitários que potencialmente garantam a efetivação do direito à convivência familiar e comunitária. Logo, parte-se de uma definição mais ampla no sentido antropológico e social, considerando que

A família pode ser pensada como um grupo de pessoas que são unidas por laços de consanguinidade, de aliança e de afinidade. Esses laços são constituídos por representações, práticas e relações que implicam obrigações mútuas. Por sua vez, estas obrigações são organizadas de acordo com a faixa etária, as relações de geração e de gênero, que definem o status da pessoa dentro do sistema de relações familiares (BRASIL, 2006, p. 24).

Diante disso, o Plano traz o termo “redes sociais de apoio” para referir-se aos arranjos construídos no cotidiano sobre cuidado, proteção, socialização e sobrevivência de crianças e adolescentes. Essas redes são muito importantes para a inclusão social da família, bem como para a proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e adolescentes. Os vínculos afetivos e simbólicos podem ser vistos como meios de prover apoio as famílias em situação de vulnerabilidade, assim como cuidados as crianças e adolescentes afastados do convívio familiar.

É abordado também sobre a questão de que a criança e o adolescente são vistos como sujeitos de direitos e em condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. Neste último, a família tem um papel primordial, juntamente com o contexto sócio comunitário, no crescimento e formação das crianças e adolescentes.

Referente a convivência familiar apresentada no PNCFC, reconhecida na Constituição Federal e no ECA, considera-se que é fundamental para o desenvolvimento do seguimento, não podendo ser dissociada da família e do contexto social e de vida. No entanto, com as mudanças dos arranjos familiares, é importante salientar que os trabalhos de fortalecimento e empoderamento realizado com as famílias “[...] devem ser apoiados e potencializados por políticas de apoio sociofamiliar, em diferentes dimensões que visem à reorganização do

presença de demais parentes e agregados (famílias nucleares e famílias com relações extensas)” (BRASIL, 2006, p. 127).

complexo sistema de relações familiares, especialmente no que se refere ao respeito aos direitos de crianças e adolescentes” (BRASIL, 2006, p. 30).

Também, a convivência comunitária tem grande importância no que concerne ao desenvolvimento de crianças e adolescentes. Na escola, na igreja, no contato com colegas, professores, vizinhos e demais espaços sociais são construídas relações afetivas e formada a identidade individual e coletiva dos sujeitos. Conforme o PNCFC (2006, p. 33),

Os espaços e as instituições sociais são, portanto, mediadores das relações que as crianças e os adolescentes estabelecem, contribuindo para a construção de relações afetivas e de suas identidades individual e coletiva. Nessa direção, se o afastamento do convívio familiar for necessário, as crianças e adolescentes devem, na medida do possível, permanecer no contexto social que lhes é familiar. Além de muito importante para o desenvolvimento pessoal, a convivência comunitária favorável contribui para o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção social da família.

Além disso, o contexto social exerce grande influência no desenvolvimento das crianças e adolescentes, bem como as redes sociais de apoio e os vínculos comunitários. Todavia, ressalta-se que os espaços e instituições sociais podem ser locais (onde direitos de crianças e adolescentes sejam violados) e contextos em que as famílias estejam expostas pode torná-las mais vulneráveis a fragilizações. Portanto,

[...] vínculos familiares e comunitários possuem uma dimensão política, na medida em que tanto a construção quanto o fortalecimento dos mesmos dependem também, dentre outros fatores, de investimento do Estado em políticas públicas voltadas à família, à comunidade e ao espaço coletivo [...] (VICENTE, 2004 apud BRASIL, 2006, p. 33-34).

Caracterizadas e contextualizadas as situações em que o direito à convivência familiar e comunitária pode ser demandado ao Estado e, considerando que é seu dever a proteção de crianças e adolescentes, torna-se relevante descrever como se dá a sua atuação.

1.3 ATUAÇÃO DO ESTADO PERANTE SITUAÇÕES DE AMEAÇA E VIOLAÇÕES DE DIREITOS

Identificadas situações de ameaça e violação dos direitos da criança e do adolescente no contexto da família, tópico apresentado no PNCFC, fica evidente a importância de um ambiente saudável e seguro, onde as crianças e adolescentes sintam-se protegidos e encontrem suporte e apoio para enfrentar os desafios da vida. O clima de afeto, a estabilidade das figuras paternas e condições sociais e culturais pertinentes favorecem a construção e manutenção de vínculos afetivos que assegurem uma proteção e desenvolvimento integral.

Situações de risco familiar e/ou social podem acarretar violações de direitos e rompimento de vínculos. “Assim, torna-se fundamental refletir sobre as situações caracterizadas como violação de direitos de crianças e adolescentes no contexto familiar, com o impacto sobre os vínculos e as formas de atendimento devidas em cada caso” (BRASIL, 2006, p. 34).

No item sobre “violações de direitos, a corresponsabilização do Estado e da família e intervenções necessárias” do PNCFC, essas violações podem ocorrer no seio da família e, em alguns casos, retratam vulnerabilidades sofridas pela própria família, principalmente no que refere-se a acesso e inclusão social. Logo, compreende-se que o apoio familiar e social é o meio para preservação de direitos e fortalecimento de vínculos.

Com base nisso, “[...] cabe à sociedade, aos demais membros da família, da comunidade, e ao próprio Estado, nesses casos, reconhecer a ameaça ou a violação dos direitos e intervir para assegurar ou restaurar os direitos ameaçados ou violados” (BRASIL, 2006, p. 35).

Se averiguado a necessidade de afastamento da criança ou adolescente de sua família de origem, por meio da autoridade judicial, deve-se partir de um estudo diagnóstico. Esse estudo, por sua vez, deve conter:

[...] criteriosa avaliação dos riscos a que estão submetidos a criança ou o adolescente e as condições da família para a superação das violações e o provimento de proteção e cuidados, bem como os recursos e potencialidades da família extensa e da rede social de apoio, que muitas vezes pode desempenhar um importante papel na superação de uma situação de crise, ou dificuldade momentânea da família (BRASIL, 2006, p. 39).

Além disso, quando afastados da família de origem, as crianças e adolescentes devem ser atendidos em serviços que ofereçam proteção e cuidado favoráveis ao seu desenvolvimento e que possibilitem a reintegração familiar ou encaminhamento para família substituta. Os serviços podem ser ofertados em modalidades de Acolhimento Institucional e Programas de Famílias Acolhedoras.

O acolhimento em família acolhedora é o serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes que, devido à medida protetiva foram retirados da família, e que são encaminhados para residência de famílias acolhedoras. Conforme a definição do PNCFC, “representa uma modalidade de atendimento que visa oferecer proteção integral às crianças e aos adolescentes até que seja possível a reintegração familiar” (BRASIL, 2006, p. 42).

As famílias acolhedoras são selecionadas, preparadas e acompanhadas durante todo o processo, sendo através do Termo de Guarda designados como responsáveis temporários pelas crianças e adolescentes. O Programa preza pelo cuidado e atenção individualizada dos acolhidos, preservação e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e história de vida.

Conforme estabelecido pelo PNCFC sobre o acolhimento em família acolhedora como medida de proteção para crianças e adolescentes, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) estabelece diretrizes e orientações acerca dos serviços ofertado no âmbito da Assistência Social. A PNAS estrutura e regulamenta o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) por meio de parâmetros e diretrizes, bem como organiza a rede socioassistencial e seus serviços por nível de complexidade. A política também consolida a Assistência Social como uma política de seguridade social não contributiva prestada a quem dela necessitar.

A PNAS possui algumas diretrizes estruturantes, são elas: primazia do Estado, onde é seu dever a condução da Assistência Social; descentralização político-administrativa e comando único nas esferas do governo; financiamento partilhado; matricialidade sociofamiliar; territorialização para estruturação dos níveis de proteção; controle social, exercido pela sociedade civil na participação em conselhos e conferências de assistência social; relação entre Estado e sociedade civil no planejamento, execução e monitoramento dos serviços, programas e projetos.

Referente aos princípios da Política estão: supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica; universalização dos direitos sociais; respeito à dignidade do cidadão, sua autonomia e seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como a convivência familiar e comunitária; igualdade de direitos no acesso ao atendimento; ampla divulgação dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais.

A PNAS visa o enfrentamento de desigualdades socioterritoriais, a garantia de mínimos sociais, provimento de condições para atender contingências sociais e universalização dos direitos sociais. Também objetiva:

- Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitem.
- Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbana e rural.
- Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária (BRASIL, 2004, p. 33).

Referente aos níveis de proteção social, inicialmente a Política Nacional apresenta a Proteção Social Básica, a qual tem por objetivo prevenir situações de risco através do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e desenvolvimento de potencialidades, sendo destinada à população em situação de vulnerabilidade social, privação e/ou fragilização de vínculos afetivos. Além disso são previstos serviços, programas e projetos de acolhimento, convivência e socialização de indivíduos e famílias, executados pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

Os serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica deverão se articular com as demais políticas públicas locais, de forma a garantir a sustentabilidade das ações desenvolvidas e o protagonismo das famílias e indivíduos atendidos, de forma a superar as condições de vulnerabilidade e a prevenir as situações que indicam risco potencial. Deverão, ainda, se articular aos serviços de proteção especial, garantindo a efetivação dos encaminhamentos necessários (BRASIL, 2004, p. 35).

A Proteção Social Especial, também apresentada pela PNAS, é destinada para indivíduos e famílias que tiveram seus direitos ameaçados ou violados e encontram-se em situação de risco pessoal e/ou social. Ela é subdividida em dois níveis de complexidade: média e alta. A Média Complexidade é voltada para indivíduos e famílias que sofreram alguma violação de direito porém ainda há vínculo familiar e comunitário.

Os serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade são desempenhados pelos Centros de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), onde visa-se orientação e convívio sociofamiliar e comunitário. “Difere-se da proteção básica por se tratar de um atendimento dirigido às situações de violação de direitos” (BRASIL, 2004, p.38).

A Alta Complexidade é dirigida para indivíduos que sofreram violação de direitos e rompimento de vínculos familiares e comunitários, e que devido a isso foram retirados da família de origem. Diante disso, é ofertado a proteção integral para esse segmento que encontra-se sem referência por meio de:

- Atendimento Integral Institucional.
- Casa Lar.
- República.
- Casa de Passagem.
- Albergue.
- Família Substituta.
- Família Acolhedora.
- Medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade (semiliberdade, internação provisória e sentenciada).
- Trabalho protegido (BRASIL, 2004, p. 38).

Diante do exposto, os serviços ofertados pela PNAS são regulamentados pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (TNSS). A tipificação é o documento, aprovado pela Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009, que descreve os serviços ofertados pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e organiza-os por nível de complexidade. Sendo um marco na assistência social, a TNSS padroniza os serviços nacionalmente, e estabelece conteúdos, público, formas de acesso, objetivos e abrangência dos mesmos.

Inicialmente tem-se a Proteção Social Básica, a qual é organizada por meio do Serviço de Proteção Integral à Família (PAIF), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Serviço de Proteção Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas. A Proteção Social Especial é subdividida em Média e Alta Complexidade.

A Média Complexidade conta com o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI), Serviço Especializado em Abordagem Social, Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias e Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Já a Alta Complexidade trabalha o Serviço de Acolhimento Institucional (ofertado nas modalidades Abrigo Institucional, Casa-Lar, Casa de Passagem e Residência Inclusiva), Serviço de Acolhimento em República, Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Particularmente sobre o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, este organiza o acolhimento de crianças e adolescentes que, devido à medida protetiva foram afastados da família de origem, e são acolhidos em casa de famílias acolhedoras cadastradas, capacitadas e selecionadas pela equipe técnica do serviço.

O Serviço deverá ser organizado segundo os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e do documento “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, sobretudo no que se refere à preservação e à reconstrução do vínculo com a família de origem, assim como à Manutenção de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco (irmãos, primos, etc.) numa mesma família (BRASIL, 2014, p. 54).

Segundo a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora tem como objetivos:

- Promover o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastadas temporariamente de sua família de origem;
- Acolher e dispensar cuidados individualizados em ambiente familiar;
- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- Possibilitar a convivência comunitária e o acesso à rede de políticas públicas;
- Apoiar o retorno da criança e do adolescente à família de origem (BRASIL, 2014, p. 54).

O documento também dispõe sobre aquisições³ dos usuários, no caso as crianças e adolescentes acolhidos em família acolhedora. A primeira aquisição é a segurança de acolhida, que refere-se a singularidade, superação das situações vivenciadas, preservação da identidade e história, ambiente acolhedor e saudável e condições para o desenvolvimento saudável. A segunda aquisição é a segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social.

³ “Trata dos compromissos a serem cumpridos pelos gestores em todos os níveis, para que os serviços prestados no âmbito do SUAS produzam seguranças sociais aos seus usuários, conforme suas necessidades e a situação de vulnerabilidade e risco em que se encontram” (BRASIL, 2014, p. 09).

Em sequência, tem-se a segurança de desenvolvimento da autonomia individual, familiar e social, que diz respeito as ações fundamentadas no respeito e princípios éticos de justiça e cidadania, construir projetos de vida e autonomia, possuir os vínculos com familiares, manifestar opiniões e necessidades, superação das dificuldades, ampliar a função protetiva da família e ser preparado para desligamento.

Com relação ao trabalho social, essencial ao serviço de acolhimento em família acolhedora, tem-se:

Seleção, preparação, cadastramento e acompanhamento das famílias acolhedoras; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção do plano individual e familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na sua função protetiva; providência de documentação pessoal da criança/adolescente e família de origem; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; articulação interinstitucional com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (BRASIL, 2014, p. 55).

O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) foi estabelecido pela Lei nº 13.431/2017, sendo um dos mecanismos mais recentes para crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. A lei traz algumas mudanças e inovações referente à atuação do Poder Público e demais órgãos e representantes, visando a garantia de um atendimento qualificado e especializado para crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Diante disso, a lei cria mecanismos para aperfeiçoar os fluxos e protocolos de atendimento por meio de estruturas de interações entre os órgãos e agentes responsáveis. Logo, exige-se uma maior articulação e cooperação entre esses responsáveis por meio de uma rede de proteção, prezando sobretudo pela proteção integral e prioritária das crianças e adolescentes que foram vítimas ou testemunha de alguma forma de violência.

Art. 1º Esta Lei normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, cria mecanismos para prevenir e coibir a violência, nos termos do art. 227 da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, e estabelece medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência (BRASIL, 2017).

A lei dispõe sobre os direitos e garantias fundamentais às crianças e adolescentes, como: prioridade absoluta e consideração à condição peculiar de desenvolvimento, tratamento digno e abrangente, proteção contra qualquer tipo de discriminação, receber assistência qualificada,

conviver em família e comunidade dentre outros. Destaca-se também a questão do depoimento especial e escuta especializada disporidos na lei.

Art. 7º Escuta especializada é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.

Art. 8º Depoimento especial é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária (BRASIL, 2017).

Esses procedimentos são realizados e acompanhados por profissionais capacitados e especializados, que esclarecerão para as crianças e adolescentes sobre o intuito do depoimento especial, bem como os direitos daqueles. Ainda, são tomadas medidas como: linguagem adaptada para melhor compreensão das crianças e adolescentes, livre narrativa da situação, gravação em áudio e vídeo, dentre outras para preservação e segurança das vítimas. Ressalta-se que todos os procedimentos tramitam em segredo de justiça.

A referida lei também coloca que, é dever de qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão de violência contra criança e adolescente denunciar ao Conselho Tutelar ou autoridade policial. Logo, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem promover campanhas de conscientização para identificação das formas de violência e os serviços de proteção. Assim, nos termos da normativa, “Art. 14. As políticas implementadas nos sistemas de justiça, segurança pública, assistência social, educação e saúde deverão adotar ações articuladas, coordenadas e efetivas voltadas ao acolhimento e ao atendimento integral às vítimas de violência” (BRASIL, 2017).

Tendo em vista que situações de violência vivenciadas ou testemunhadas por crianças ou adolescentes são exemplos de violações de direitos que podem levar a aplicação de medidas de proteção, incluindo o acolhimento familiar. Este é utilizado como estratégia paralela a responsabilização do agente violador que ocorre por meio do depoimento especial, motivo pelo qual situar o sistema de garantia de direitos possibilita compreender a complexidade do tema e a importância da articulação do trabalho em rede, cada setor com suas responsabilidades e atribuições específicas.

Nesse sentido, com relação a assistência social, segundo a presente lei, cabe a execução de alguns procedimentos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, dentre eles:

I - elaboração de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares;

II - atenção à vulnerabilidade indireta dos demais membros da família decorrente da situação de violência, e solicitação, quando necessário, aos órgãos competentes, de inclusão da vítima ou testemunha e de suas famílias nas políticas, programas e serviços existentes;

III - avaliação e atenção às situações de intimidação, ameaça, constrangimento ou discriminação decorrentes da vitimização, inclusive durante o trâmite do processo judicial, as quais deverão ser comunicadas imediatamente à autoridade judicial para tomada de providências; e

IV - representação ao Ministério Público, nos casos de falta de responsável legal com capacidade protetiva em razão da situação de violência, para colocação da criança ou do adolescente sob os cuidados da família extensa, de família substituta ou de serviço de acolhimento familiar ou, em sua falta, institucional (BRASIL, 2017).

Posteriormente à PNAS, são estabelecidas instruções acerca do funcionamento dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Diante disso, tem-se o documento “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, que tem por efeito a regulamentação, organização e oferta dos Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes na área da Assistência Social.

1.4 ORIENTAÇÕES TÉCNICAS ACERCA DO ACOLHIMENTO FAMILIAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Os serviços de acolhimento estão inseridos nos Serviços de Alta Complexidade do SUAS, e devem estar de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente. Ademais, o documento refere-se somente aos serviços que acolhem crianças e adolescentes que encontram-se em medida protetiva, e é dividido em três capítulos.

Nas Orientações Técnicas, há um título que aborda brevemente sobre o histórico do atendimento de crianças e adolescentes em serviços de acolhimento que, segundo o ECA, só deve ocorrer quando esgotadas todas as possibilidades de manutenção na família de origem, família extensa e comunidade. Durante a história brasileira, situações de pobreza, vulnerabilidade e de risco tiveram como primeira e única alternativa o afastamento do convívio familiar e comunitário através da institucionalização. Contudo, a

[...] promulgação do ECA veio romper com essa cultura, ao garantir a excepcionalidade da medida, estabelecendo, ainda, que a situação de pobreza da família não constitui motivo suficiente para o afastamento da criança e do adolescente do convívio familiar (Art. 23) (BRASIL, 2009, p. 20).

Ainda é trazida a questão do afastamento do convívio familiar, excepcionalmente, quando há casos de violência praticada por familiar ou responsável, sendo a autoridade judicial quem irá determinar o afastamento do agressor. O ECA prevê também a fiscalização e o controle social dessas entidades de acolhimento, que devem estar inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de sua cidade.

A partir da implementação do SUAS é presumida a articulação da rede socioassistencial com as políticas públicas e o Sistema de Garantia de Direitos, sendo a família o ponto central

da atenção. Contudo, o reordenamento dos serviços de acolhimento, bem como o rompimento com práticas incompatíveis é um dos desafios do SUAS.

O referido documento intenta determinar parâmetros de funcionamento, bem como orientações referentes à metodologia para os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, de forma que os mesmos cumpram sua função protetiva através de uma rede de proteção que vise o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, empoderamento das famílias e desenvolvimento das crianças e adolescentes (BRASIL, 2009).

Também são apresentados alguns princípios que são essenciais para o atendimento nos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. O primeiro princípio é a excepcionalidade do afastamento do convívio familiar, que só é aplicado em casos de grave risco à integridade física e emocional das crianças e adolescentes. Ressalta-se que, esse afastamento traz implicações tanto para as crianças e adolescentes quanto para as respectivas famílias. Assim,

[...] deve-se recorrer a esta medida apenas quando representar o melhor interesse da criança ou do adolescente e o menor prejuízo ao seu processo de desenvolvimento. Destaca-se que tal medida deve ser aplicada apenas nos casos em que não for possível realizar uma intervenção mantendo a criança ou adolescente no convívio com sua família (nuclear ou extensa) (BRASIL, 2009, p. 23).

Além disso, deve-se trabalhar de forma a promover o fortalecimento, inclusão e emancipação dessas famílias por meio de políticas públicas e ações comunitárias. Logo, antes de considerar o afastamento do convívio familiar, deve-se garantir o acesso da família aos serviços públicos que potencializem as condições de oferecer um ambiente assegurado de convivência (BRASIL, 2009). Destaca-se aqui que, a falta de recursos materiais não admite o afastamento do convívio familiar e comunitário, seja de forma temporária ou definitiva.

Outro princípio apresentado é a provisoriedade do afastamento do convívio familiar. Quando acatada essa medida protetiva, o tempo do afastamento deve ser o menor possível para possibilitar o retorno para família de origem ou, excepcionalmente, substituta. Isto é, “todos os esforços devem ser empreendidos para que, em um período inferior a dois anos, seja viabilizada a reintegração familiar – para família nuclear ou extensa, em seus diversos arranjos – ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta” (BRASIL, 2009, p. 24).

A preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, também enquanto princípio, é primordial para o desenvolvimento de crianças e adolescentes e, em especial, aos que encontram-se em serviço de acolhimento. Quando acolhido, por meio de visitas e encontros com familiares e pessoas da comunidade as quais se tem vínculos, garante-se a preservação e fortalecimento desses vínculos no cotidiano. Além disso, crianças e

adolescentes com parentesco não devem ser separadas, salvo casos em que haja risco para aqueles.

Como quarto princípio apresentado no documento, tem-se a garantia de acesso e respeito à diversidade e não discriminação. A organização e equipe técnica dos serviços de acolhimento devem assegurar a proteção das crianças e adolescentes, e combater quaisquer formas de discriminação, tanto para os acolhidos quanto para suas famílias. Nos termos da normativa,

Devem ser combatidas quaisquer formas de discriminação às crianças e aos adolescentes atendidos em serviços de acolhimento e às famílias de origem, baseadas em condição socioeconômica, arranjo familiar, etnia, religião, gênero, orientação sexual, ou, ainda, por serem pessoas com necessidades especiais em decorrência de deficiência física ou mental, que vivem com HIV/AIDS ou outras necessidades específicas de saúde (BRASIL, 2009, p. 26).

À vista disso, o Projeto Político Pedagógico do serviço deve prever estratégias para demandas específicas que envolvam situações de discriminação, bem como contar com acompanhamento especializado. Também, a articulação com políticas de saúde, esporte, cultura e educação são essenciais para o atendimento de crianças e adolescentes, assim como capacitações para os profissionais do serviço.

Em atenção ao princípio da não-discriminação, os serviços de acolhimento devem buscar o crescente aprimoramento de estratégias voltadas à preservação da diversidade cultural, oportunizando acesso e valorização das raízes e cultura de origem das crianças e dos adolescentes atendidos, bem como de suas famílias e comunidades de origem (BRASIL, 2009, p. 26).

A oferta de atendimento personalizado e individualizado também é apresentada no primeiro capítulo. Os serviços de acolhimento devem prestar suas ações condizentes com as necessidades físicas, psicológicas e sociais das crianças e adolescentes, de forma a garantir a individualidade e história de cada acolhido, conforme descrito na normativa.

A garantia da liberdade de crença e religião é outro princípio fundamental, também apresentado no ECA. Todas as crianças e adolescentes têm o direito e a liberdade de optar e manter por suas crenças, que devem ser respeitados, assim como nenhum acolhido é obrigado a participar ou aderir a qualquer atividade religiosa. O respeito à autonomia da criança, do adolescente e do jovem também apresenta-se como princípio que deve ser respeitado dentro do serviço de acolhimento.

Referente às orientações metodológicas apresentadas para os serviços de acolhimento em casos de afastamento do convívio familiar, a primeira orientação é o Estudo Diagnóstico Prévio que objetiva subsidiar a decisão do afastamento, e deve ser realizada em articulação com

o Conselho Tutelar, Justiça da Infância e Juventude e equipe de referência do órgão gestor da Assistência Social.

O estudo diagnóstico deve incluir uma criteriosa avaliação dos riscos a que estão submetidos a criança ou o adolescente e as condições da família para superação das violações de direitos observadas e o provimento de proteção e cuidados. Com a devida fundamentação teórica, o estudo deve levar em conta a proteção e a segurança imediata da criança e do adolescente, bem como seu cuidado e desenvolvimento em longo prazo (BRASIL, 2009, p. 29).

Também é apresentado sobre o Estudo Diagnóstico Pós Acolhimento, realizado em até 20 dias após o mesmo para avaliar a necessidade da medida, e o Plano de Atendimento Individual e Familiar, que objetiva orientar a intervenção durante o período de acolhimento, bem como a superação das situações vivenciadas pelas crianças e adolescentes. Da mesma forma deve ocorrer o acompanhamento da família de origem, sendo de suma importância à vista do retorno do acolhido em seu núcleo familiar.

A Articulação Intersetorial é outra orientação metodológica do capítulo, sendo realizada principalmente com: SUAS, SUS, Sistema Educacional, políticas públicas e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Além da articulação com os serviços socioassistenciais, da saúde e da educação, é necessária a articulação com equipamentos comunitários, organizações não-governamentais e serviços públicos responsáveis pela execução de programas, projetos, serviços e ações nas áreas de cultura, esporte, lazer, geração de trabalho e renda, habitação, transporte e capacitação profissional, garantindo o acesso de crianças e adolescentes acolhidos e de suas famílias (BRASIL, 2009, p. 47-48).

Por fim, a normativa trata sobre parâmetros de funcionamento dos serviços de acolhimento, que são: Abrigos Institucionais, Casas-Lares, Famílias Acolhedoras e Repúblicas. Os parâmetros servem para estabelecer critérios referente a

[...] organização dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, visando sua adequação gradativa ao Estatuto da Criança e do Adolescente, ao Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, à Política Nacional de Assistência Social e ao Projeto de Diretrizes das Nações Unidas sobre Emprego e Condições Adequadas de Cuidados Alternativos com Crianças. Esses parâmetros devem ser ajustados à realidade e cultura local, sem, Todavia, acarretar perda da qualidade dos serviços de acolhimento já prestados (BRASIL, 2009, p. 66).

Com relação ao Serviço Família Acolhedora, este organiza o acolhimento temporário de crianças e adolescente de 0 à 18 anos, que encontram-se afastados do convívio familiar devido à medida protetiva, na casa de famílias cadastradas e capacitadas.

Este serviço de acolhimento é particularmente adequado ao atendimento de crianças e adolescentes cuja avaliação da equipe técnica do programa e dos serviços da rede de atendimento indique possibilidade de retorno à família de origem, ampliada ou extensa, salvo casos emergenciais, nos quais inexistam alternativas de acolhimento e proteção (BRASIL, 2009, p. 82-83).

Sobre o funcionamento do Serviço alguns passos são primordiais, sendo eles: ampla divulgação das ações, operacionalização, objetivos, perfil dos usuários e critérios para participação no serviço; acolhida e avaliação inicial da equipe técnica com as famílias pretendentes; avaliação documental dos membros da família; seleção das famílias com potencial; capacitação das selecionadas; cadastramento; e acompanhamento.

Dessa forma, apresentados os parâmetros legais e técnicos que fundamentam o acolhimento familiar e garantem direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes acolhidos em famílias acolhedoras, no capítulo a seguir será exposto sobre os principais conceitos relativos ao acolhimento familiar.

CAPÍTULO 2 - TECENDO CONCEITUAÇÕES ALUSIVAS AO ACOLHIMENTO FAMILIAR

O acolhimento familiar em família acolhedora envolve algumas concepções que influenciam e fundamentam o processo do mesmo. O primeiro conceito trazido, tido como um dos principais, no presente trabalho é com relação à convivência familiar e comunitária, sendo tecidas algumas considerações que abordam como esse direito se constituiu historicamente. O segundo conceito tange sobre como a família, elemento base da família acolhedora, foi se modificando com o passar dos anos, e suas principais configurações. Por fim, o terceiro conceito é referente ao histórico do acolhimento familiar, qual foi o percurso dessa modalidade até chegar ao Serviço Família Acolhedora.

2.1 CONSIDERAÇÕES SOBRE A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

Os direitos das crianças e dos adolescentes foram consolidados por meio da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), sendo o direito à convivência familiar e comunitária assegurado nessas legislações, e em outras mencionadas anteriormente. A partir disso, a família, a sociedade e o Estado passam a ser responsáveis por garantir a proteção de crianças e adolescentes. Segundo Souza, Cabral e Berti (2010, p. 133),

A entidade familiar, juntamente com a comunidade, deve promover o devido amparo à criança e ao adolescente, pois estes têm direito a crescer e conviver com proteção e amor, desenvolvendo, assim, o afeto necessário para seu amadurecimento e sua formação humana.

Diante de todo o histórico de institucionalização de crianças e adolescentes, foi necessário a criação de mecanismos legais que garantam esse direito, de modo que o afastamento do convívio familiar seja trabalhado de forma excepcional e provisória. De acordo com Rizzini et al. (2007 *apud* SOUZA; CABRAL; BERTI, 2010), pode-se dizer que a convivência familiar e comunitária refere-se a possibilidade da criança permanecer no meio à qual pertence, preferencialmente com sua família (pais e demais vínculos de parentesco por consanguinidade e afinidade), e caso isso não possa ocorrer, que seja acolhida por outra família, priorizando sempre a reintegração familiar.

A história das crianças e adolescentes, bem como seu desenvolvimento e amadurecimento, se constituiu basicamente nas relações interativas entre elas e a figura de quem as cuida (sobretudo a mãe) e as demais pessoas com quem interage, como familiares, vizinhos,

entre outros. Portanto, o ambiente é um fator crucial para o desenvolvimento e crescimento das crianças e adolescentes. Segundo Picini (2013, p. 40),

As relações afetivas e seguras colaboram para o desenvolvimento de modelos internos caracterizados por valorização e apoio, uma vez que as crianças apreendem expectativas sociais positivas e trocas recíprocas. Por outro lado, nas relações onde as experiências de privação e frustração prevalecem, há o predomínio de sentimentos de desvalorização e insegurança, posteriormente evidenciados em reações de raiva, agressividade e falta de empatia.

Dessa forma, fica evidente que o afeto é fundamental na relação entre criança/adolescente e família, assim como comunidade. Contudo nem sempre foi assim.

A noção de vida em particular somente evidenciou-se a partir do século XVI na Europa, criando-se o costume, inicialmente pelas classes mais abastadas, de cada família ter sua residência e responsabilizar-se por criar sua prole. Segundo Phillippe Áries (1981 *apud* PICINI, 2013), a passagem da família de antigamente para a da modernidade se opera pela mediação das mudanças e transformações da relação da família com a criança.

Atualmente, nota-se que noção de família está muito mais atrelada à questão de afeto do que a sua configuração propriamente dita, englobando não só pais e filhos (como no caso das famílias tradicionais), como também vizinhos amigos, comunidade em geral. Portanto, “a família deve ser considerada em todo o seu contexto sócio-histórico, diretamente relacionada com as constantes transformações da sociedade, rejeitando-se discriminações que teriam por base o conceito de família “normal”⁴ (SOUZA; CABRAL; BERTI, 2010, p. 140).

Outra questão que aparece em decorrência das transformações familiares são as redes de apoio, de solidariedade. Ou seja, a família conta com a ajuda, com o apoio de familiares e comunidade no enfrentamento de questões sociais, como no cuidado dos filhos devido aspectos de trabalho, condições financeiras, dentre outras. Essas redes têm se mostrado de suma importância pois, estudos apontam que a falta de uma rede de apoio sociofamiliar é um dos motivos do aumento do número de crianças e adolescentes em acolhimento institucional (PICINI, 2013). Segundo Picini (2013, p. 43),

Independentemente do modelo de arranjo familiar, a família tem importância fundamental para toda a sociedade, tanto como rede de apoio ou ajuda mútua quanto como uma referência simbólica fundamental, que organiza e ordena sua percepção do mundo social, dentro e fora do universo familiar.

A Constituição Federal de 1988 define a família como “entidade familiar a comunidade formada por qualquer um dos pais e seus descendentes” (BRASIL, 1998). Contudo, observa-se

⁴ Seria a família composta pelo núcleo familiar: pai, mãe e filhos.

que a definição apresentada nessa normativa é insuficiente de contemplar a realidade brasileira, onde diferentes arranjos familiares são identificáveis.

Atento a esse fator, na área da assistência social, por meio do SUAS, a família é compreendida como o “conjunto de pessoas que se acham unidas por laços consanguíneos, afetivos e, ou, de solidariedade” (BRASIL, 2004). O Estatuto da Criança do adolescente também tem um olhar mais abrangente sobre o tema, conforme refletem os autores Furtado, Moraes e Canini (2016, p. 134). Para eles, no ECA,

[...] entende-se por família extensa ou ampliada aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade.

Essas definições evidenciam a existência de vínculos de filiação legal, tanto natural quanto adotiva, independente do arranjo familiar, Todavia, destaca-se que não é suficiente. Além disso, as definições também estão relacionadas à classe visto que o entendimento de família para o pobre não é o mesmo para a classe média e alta. De acordo com Sarti (1995 *apud* FURTADO; MORAIS, CANINI, 2016, p. 134-135),

[...] a família para o pobre é definida como o conjunto de pessoas em quem se pode confiar, não havendo status ou poder a ser transmitido, o que vai definir a extensão da família é a rede de obrigações construídas, pois são da família aqueles com quem se pode contar, isto quer dizer, aqueles que retribuem ao que se dá, aqueles, portanto, para com quem se tem obrigações.

As obrigações relacionadas ao conceito de vínculo social estão ligadas às redes, grupos ou indivíduos dos quais se recebe proteção, ou seja, pessoas com quem se pode contar nas diversas situações de necessidade, como vizinhos, amigos, parentes etc. que ofereçam proteção. Segundo Sposati (2009 *apud* FURTADO; MORAIS; CANINI, 2016, p. 135),

A ideia de vínculos sociais associada à proteção social permite sintetizá-la na expressão “ter com que e com quem contar” face às agressões, fragilidades, aos riscos sociais e, mais do que isso, em ter segurança, ampliar o sentimento de certeza e de reconhecimento na construção da vida social.

Dessa forma, compreende-se por vínculos os laços carregados de obrigações recíprocas que orientam as relações sociais, sendo que a família, compreendida como moradia, difere-se da concebida como rede de vínculo, que vai além de laços consanguíneos e de parentesco. Sendo assim, a família é o principal meio de proteção e suas relações estendem-se para família extensa⁵, vizinhos, amigos, dentre outros.

⁵ A definição de família extensa será explanada mais adiante no item “2.2 Arranjos e particularidades familiares”.

Diante disso, um ambiente familiar e comunitário afetivo e seguro é essencial para o desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes, sendo necessário não só carinho e afeto, como também estipular limites, que constituem-se como princípios fundamentais para a construção de habilidades de convivência comunitária. Segundo Furtado, Moraes e Canini (2016, p. 138),

[...] as experiências vividas na família tornarão gradativamente a criança e o adolescente capazes de se sentirem amados, de cuidar, se preocupar e amar o outro, de se responsabilizar por suas próprias ações e sentimentos. Estas vivências são importantes para que se sintam aceitos também nos círculos cada vez mais amplos que passarão a integrar ao longo do desenvolvimento da socialização e da autonomia.

Dessa forma, torna-se imprescindível ampliar a compreensão das adversidades enfrentadas pelas famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade na busca de melhor atender as necessidades das crianças e adolescentes, bem como oferecer ambiente adequado para o seu desenvolvimento. Logo, faz-se necessário a concepção de programas sociais voltados para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade que possuem ou não vínculos familiares e comunitários.

Segundo Pereira e Costa (2004 *apud* FURTADO, MORAIS, CANINI, 2016), além da influência que o ambiente possui no desenvolvimento de crianças e adolescentes, as redes de apoio e os vínculos comunitários contribuem para a preservação e o fortalecimento dos vínculos familiares e a proteção de crianças e adolescentes. Nota-se, portanto, que a noção de família está muito mais atrelada à questão de afeto do que a família tradicional propriamente dita, englobando não só pais e filhos, como também vizinhos, amigos, parentes, comunidade em geral.

2.2 ARRANJOS E PARTICULARIDADES FAMILIARES

A família tem um papel essencial na formação dos indivíduos e a forma como eles agem em sociedade. Esse papel se configura basicamente por meio da educação, do cuidado, do amparo e do afeto que é conferido ainda enquanto crianças e adolescentes. Ocorre que, na contemporaneidade não existe um único modelo de família tido como “ideal”⁶, as transformações sociais ao longo das épocas acarretaram em mudanças nas disposições familiares. Segundo Mariano (2015, p. 430), a família apresenta-se como um fenômeno social

⁶ O conceito de família ideal predominou no cenário mundial entre os séculos XVIII e XIX, como será demonstrado adiante, mas ainda permanece no imaginário social.

onde os fatores históricos, econômicos, políticos e culturais são responsáveis por acarretar inúmeras mudanças, sendo as mesmas refletidas diretamente na sociedade como um todo.

Por muito tempo predominou a concepção de família patriarcal, ponto de partida na história da constituição de família no Brasil, caracterizada hierarquicamente pelas figuras de pai, mãe e filhos, onde o homem era o chefe da família, e a mulher era subordinada a ele, sendo responsável pelo cuidado da casa e educação dos filhos.

Desde os primeiros modelos familiares europeus organizados, o patriarcalismo sempre se apresentou como uma característica muito presente: ao pai – figura central do núcleo - era reservado o título de provedor da família, atuando principalmente no espaço público, já o espaço privado era o ambiente reservado à mãe, a quem também cabia a educação dos filhos e os cuidados pertinentes ao lar (MARIANO, 2015, p. 431).

Esse modelo patriarcal⁷ possuía muita relação com interesses de ordem econômica e de mantimento do sistema, dentre eles: privilégios, posses e status. Segundo Alves (2009), a família patriarcal era a espinha dorsal da sociedade, pois exercia papéis de procriação, administração econômica e direção política. Além disso, as figuras femininas de mãe e filhas eram quase que insignificantes diante do poderio masculino.

A supremacia masculina, ditada pelos valores instituídos pelo patriarcado, atribuiu maior importância às atividades masculinas em detrimento às atividades femininas onde, a partir dessa supremacia, foi legitimado o controle do corpo, da sexualidade e da autonomia feminina, estabelecendo papéis sociais e sexuais em que o gênero masculino possui mais vantagens e prerrogativas (MARIANO, 2015, p. 430).

Com as transformações vivenciadas no decorrer da história, outro modelo de família emerge: a família nuclear burguesa, acarretando em mudanças nas configurações familiares. A família nuclear foi tida como ideal nos séculos XVIII e XIX, sendo composta pelo núcleo familiar (pai, mãe e filhos), e a figura masculina permanece no centro da família, contudo, a mulher passa a desenvolver relativa autonomia nos cuidados do lar e educação dos filhos, tendo possibilidade de exercitar essas atribuições por meio da afetividade, e não apenas com base no papel social que lhe foi imposto.

Segundo Legnani et al. (2011), o pai representava a autoridade da família, tendo em vista que ele era responsável pela providência material, e a mãe possuía o compromisso com os cuidados das crianças, bem como de oferecer afeto a toda a família. Em suma, o pai era a lei e a mãe a afeição.

⁷ A ordem social que predomina na vida pública é complementada e evidenciada pela lógica de que as mulheres consolidam na vida privada: reprodutoras, onde elas são, acima de tudo, educadoras das crianças, assim como, ao mesmo tempo, apoio e segurança ao homem, o qual é reconhecido pelo poder de pai. Esses retratos, em síntese, da ordem dominante do homem e da mulher dominando o lar, reforçam a separação da vida privada e da vida pública (TOURAINÉ, 2010).

Outra característica desse modelo, é que a família torna-se muito mais reservada e vigilante, havendo uma grande distinção entre a vida privada (família) e a pública (sociedade). De acordo com Zani e Mansano (2017, p. 26),

À medida que a família burguesa se fechava em si mesma (formando uma espécie de dicotomia entre núcleo familiar e sociedade), os filhos ficavam sob total controle dos pais, que eram sua única fonte de afeto. [...] Nessa vigilância, o afeto era operacionalizado em uma espécie de troca: os filhos atendiam as expectativas dos pais de manter o nível social burguês e propagarem a ideologia burguesa e, por isso, recebiam sua proteção.

Na família nuclear, percebe-se que não há mais uma lacuna no relacionamento entre os membros, a figura masculina já não é mais aquela carregada de autoritarismo, e a mulher começa a dar passos mais largos em relação à sua autonomia. Além disso, há maior preocupação e zelo nos cuidados e educação dos filhos, não somente por parte da mãe, mas agora também pelo pai. Segundo Nader (1992, p. 66), o tratamento entre os membros da família é mais afetivo, e o pai tem maior preocupação com a vida doméstica, as crianças e os jovens conquistam seu espaço no núcleo, além da saúde e da higiene serem as principais inquietações da família moderna.

Contudo, transformações sociais, principalmente no século XX, acarretaram em consequências no modelo nuclear. A busca das mulheres por maior independência e emancipação, associada a avanços tecnológicos e industrialização pesaram no que refere-se as configurações familiares. A instituição casamento deixa de ser meramente procriação, ganhando novas condições.

Destacam-se algumas mudanças ocorridas nas funções da família, dentre elas: já não é mais unidade reprodutiva; cresce a autonomia e a individualização feminina, fragilizando o poder patriarcal; sexo, conjugalidade e procriação não estão necessariamente unidos (SOUZA; BELEZA; ANDRADE, 2012, p. 107).

Outra questão que impactou nas estruturas familiares foi o surgimento, e alastramento, da pílula anticoncepcional em meados dos anos 1960, conferindo à mulher a escolha sobre ter filhos. Conforme Picini (2013), isso acarretou em mudanças nas famílias, como a diminuição do tamanho das mesmas, as mulheres puderam adiar a maternidade conforme sua vontade, possibilitando-se entrar no mercado de trabalho.

[...] começou a se introduzir, no universo naturalizado da família, a dimensão da “escolha”. A mulher passa a se permitir escolher entre ser ou não mãe. Os rescaldos dessa mudança são relativamente conhecidos: o tamanho das famílias diminuiu, as mulheres puderam adiar a maternidade, facilitando, assim, sua entrada no mercado de trabalho etc. (PICINI, 2013, p. 43).

Perante essas mudanças e transformações ao longo da história, a concepção de família atualmente difere-se das anteriores, porém ainda carrega traços das mesmas na cultura.

Conforme Mariano (2015), a tradicional distinção de papéis entre pai e mãe é uma marca da família nuclear burguesa que ainda persiste, sendo a mãe a responsável pelos filhos e o pai provedor do sustento e figura da autoridade e disciplina.

Outra mudança que aparece com mais nitidez refere-se a escolha de parceiros, onde o afeto prevalece em comparação com as relações de antigamente, as quais levavam em conta questões de ordem econômica na escolha do cônjuge. Segundo Fonseca (2004), a ênfase na escolha e afeição acarretou no fim de certas relações familiares, e possibilitou a legitimação de novas configurações familiares que até pouco não eram aceitas.

O número de divórcios aumentou, e com isso novas relações familiares estabeleceram-se entre os indivíduos, bem como vem crescendo o número de famílias constituídas somente por um dos genitores e filhos. Dessa forma, na atualidade, não se tem um único modelo de família tido como padrão, as diversas transformações que vêm ocorrendo na sociedade têm influenciado novos arranjos familiares.

E a família já não tem mais uma definição a priori: as relações familiares podem ser mais diversas e compreender os mais distintos personagens. E a concepção que se tinha de união duradoura [...], não é mais de união definitiva, pois sempre está presente a possibilidade de uma relação vir a terminar, o que implica até na qualidade das relações que se estabelecem entre os membros do que se chama em cada caso família. E havendo a possibilidade de mudança, há também a de novos protagonistas entrarem na cena familiar, o que faz com que até as funções das pessoas que compõem a família não sejam definitivas nem previamente definidas (MUNHOZ, 2007, p. 194-195).

À vista dessas transformações, atualmente as famílias podem configurar-se de várias formas, dentre elas: família patriarcal, família natural/extensa/ampliada, família parental, família monoparental, família composta, família homoafetiva, família poliafetiva, família substituta e família eudemonista. Ressalta-se que há outras estruturas familiares, pois, conforme ocorrem mudanças sociais, formam-se novos tipos de família.

A família patriarcal segue a mesma linha daquele modelo que perdurou nos anos do período colonial brasileiro, porém com algumas mudanças. A base ainda permanece sendo: pai, mãe e filhos. Contudo, segundo Mariano (2015, p. 432-433):

Com o passar do tempo, a partir do século XX, o patriarca começa a perder a sua hegemonia, entretanto ressaltamos que seu poder é apenas diminuído, mas não totalmente diluído. Os valores patriarcais atravessaram os tempos e deixaram suas marcas ainda na atualidade, o que podemos constatar se analisarmos a legislação e as conquistas sociais que tentam postular a igualdade de direitos entre os gêneros.

A família ampliada, também denominada extensa, refere-se aos demais familiares (que não sejam os pais), como os avós, tios, primos, etc. Dessa forma, a família ampliada é a família natural numa perspectiva mais ampla, além do núcleo familiar. Segundo o ECA (1990), “entende-se por família extensa ou ampliada aquela que se estende para além da unidade pais e

filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade”.

Já a família parental, segundo Neto e Simão (2015 *apud* DELGADO; SIMÃO, 2020), é aquela que se estabelece por meio dos vínculos entre os pais e seus descendentes, instituída na relação de filiação, sendo de qualquer origem: biológica, adotiva ou a partir de técnicas heterólogas de reprodução assistida ou socioafetiva.

Com relação a família monoparental, esta é composta por somente um dos genitores, o pai ou a mãe, e os filhos. Esse tipo de família tem se tornado muito comum tendo em vista o aumento dos números de divórcios, além de outras causas como o falecimento de um dos genitores. Segundo Santos e Santos (2009, p. 9), pode-se destacar as seguintes características dessa configuração familiar:

A primeira característica é a presença de um só genitor. [...] Em seguida, temos a presença da prole. As crianças, deste modelo familiar, têm de crescer e conviver com situações e problemas diferentes advindos da monoparentalidade, sendo o primeiro deles, a ausência de um dos pais no convívio cotidiano. E por fim, temos a situação que originou tal modelo familiar. Esta pode ser fruto de uma decisão voluntária ou involuntária do genitor. Existem várias possibilidades de situações que originam a monoparentalidade, entre elas o divórcio, a viuvez, etc.

Referente à família composta, segundo Conciani e Rodrigues (2014), essa configura-se pelos diferentes graus de parentesco que envolvem os membros da família, sendo que em muitas vezes é formada por pessoas de outros grupos familiares, e que decorrente de certos fatores passam a fazer parte de uma nova família, sem deixar de fazer parte da outra.

Logo, constata-se que nesta espécie de família, o afeto entre os integrantes deve ser realmente efetivo, uma vez que à medida que novas famílias são formadas em virtude de divórcios, ou outros fatores corriqueiros, as famílias que recebem esse novo membro muitas vezes não estão preparadas para recebê-lo, de modo que, somente o convívio diário pode fazer com que o afeto surja, e aí sim, o motivo para o reconhecimento jurídico (CONCIANI; RODRIGUES, 2014, p. 120).

Diante das transformações sociais vivenciadas na passagem do século XX para o XXI, as relações entre pessoas do mesmo sexo (homoafetivas) têm se evidenciado na contemporaneidade, bem como ganhando maior amparo legal, e assim, instituindo novas disposições familiares. E é o caso das famílias homoafetivas, que se estabelecem pela união de dois membros do mesmo gênero. Logo,

[...] é aquela formada por casais do mesmo sexo, seja homens, seja por mulheres. Sobre essa relação pode-se dizer que pode ser considerada família desde que preencha os requisitos da afetividade, estabilidade e ostensibilidade e tiverem finalidade de constituição de família (LOBO, 2011 *apud* SILVA, s/d).

Outro tipo de arranjo familiar presente na modernidade, o qual existe desde os primórdios, é a questão da poliafetividade⁸, caracterizada pela união recíproca e afetiva de mais de duas pessoas. Todavia, esse tipo de relação é alvo de prejulgamentos e estigmas, pois vai contra princípios éticos e religiosos de determinados grupos e indivíduos. Segundo Pereira (2020), a poliafetividade:

É a união conjugal formada por mais de duas pessoas convivendo em interação e reciprocidade afetiva entre si. Também chamada de família poliamorosa. É uma relação amorosa simultânea, consensual, receptícia e igualitária e que não tem a monogamia como princípio e necessidade, estabelecendo seu código particular de lealdade e respeito, com filhos ou não, constituindo uma família conjugal em que três ou mais pessoas compartilham entre si uma relação amorosa, em casas separadas ou sob o mesmo teto.

A família substituta é aquela que não se estabelece através dos laços sanguíneos, mas sim afetivos. Ou seja, essa família não é a biológica, contudo exerce todos os deveres e cuidados de uma natural, e se dá mediante guarda, tutela ou adoção. A família substituta oferece proteção à criança e ao adolescente, bem como estrutura material, social e psicológica necessárias para o pleno desenvolvimento dos mesmos, além de fortalecer os laços com os demais membros em questão e a da família colateral⁹ (FREITAS; SILVA, 2018).

E por fim, a família eudemonista, que deriva do termo “eudemonismo” que significa felicidade. Dessa forma, essa configuração familiar é aquela onde os seus membros buscam a plena felicidade individual, e convivem por meio de laços afetivos e de solidariedade mútua.

O eudemonismo é a doutrina que enfatiza o sentido da busca pelo sujeito de sua felicidade. Na concepção de família eudemonista, o indivíduo não pensa que existe para a família e o casamento, mas que a família e o casamento existem para seu desenvolvimento pessoal e sua felicidade (MONTEIRO, 2017, p. 79).

Diante de todas essas configurações familiares apresentadas, nota-se que os vínculos afetivos se sobressaem na grande maioria, devendo assim, servir como parâmetro nos demais arranjos familiares que forem se estabelecendo conforme as mudanças sociais. A família já não se estabelece somente por laços sanguíneos, como foi o caso das configurações passadas,

⁸ “No Brasil, o primeiro relacionamento poliafetivo materializado através de escritura pública foi noticiado na cidade de Tupã, interior de São Paulo, no ano de 2012, ocasião na qual um homem e duas mulheres postularam a instrumentalização da união” (IBDFAM, 2020 apud HASS, 2021, p. 9). Contudo, no ano de 2018 o Conselho Nacional de Justiça decidiu deixar de registrar escrituras de uniões poliafetivas, e proibiu de forma definitiva a lavratura das mesmas. Segundo Carvalho (2020, p. 23), “a decisão do CNJ foi justamente devido à preocupação de que o direito dos integrantes dessa união, refletem na esfera do direito de Família, Sucessões e Previdenciários e isso precisa ser discutido e bem regulamentado para que ninguém seja lesado”.

⁹ Por família colateral compreende-se aquela em que há um ancestral em comum, como: irmãos, tios-avós e sobrinhos-netos, mas estes não descendem um do outro. Ressalta-se que, assim como nas famílias colaterais, é possível identificar outros modelos e arranjos familiares na literatura. Contudo, nessa pesquisa, optou-se por abordar somente os modelos que predominam na sociedade brasileira, havendo possibilidade de aprofundamento sobre o tema.

demonstrando assim que, para ser e formar uma família bastam laços e vínculos de afeto, cuidado e solidariedade mútua entre os seus membros.

2.3 HISTÓRICO DO ACOLHIMENTO FAMILIAR

Historicamente, as crianças e adolescentes nem sempre dispuseram dos mesmos direitos, muito menos possuíam a mesma proteção social que lhes é conferida e assegurada atualmente. Com a colonização portuguesa a partir de 1500, por meio da imposição de costumes portugueses aos povos indígenas, houveram as primeiras tentativas por parte dos jesuítas de isolar pais e filhos nativos pois, segundo os portugueses, os costumes dos povos indígenas eram má influência para as crianças. (BAGGIO; BUENO, 2019).

Durante esse período marcado pela forte presença e exploração portuguesa nas terras brasileiras, a assistência às crianças era de responsabilidade das câmaras municipais, as quais seguiam os padrões ditados pela corte de Portugal. Além disso, parte dessa assistência era desempenhada pela Igreja Católica através das Santas Casas de Misericórdia. Segundo as autoras Baggio e Bueno (2019, p. 2):

O abandono de crianças existiu no Brasil desde o período colonial. As crianças eram deixadas nas portas das casas ou igrejas e ficavam expostas ao frio, vento e chuva e, também, aos animais, causando grande comoção. As denominações: “enjeitados”, “deserdados da sorte e da fortuna”, “criança infeliz” eram comum se, para elas, o destino era as casas de rodas ou casa dos expostos.

No século XVIII é criado um mecanismo que serviu como forma de acolhimento de crianças abandonadas ou órfãs, e perdurou por quase 200 anos: a Roda dos Expostos.

No Brasil, a Roda dos Expostos foi instituída em vários lugares, sendo que as cidades do Rio de Janeiro e Salvador foram pioneiras na criação dessa instituição. As rodas tinham como objetivo caritativo-assistencialista o recolhimento de crianças abandonadas para que estas não morressem jogadas à própria sorte, à mercê do frio e vítimas de animais (RESENDE, 1996, p. 154).

Essa roda funcionava de forma anônima onde, através de cilindros giratórios que ficavam na porta dos conventos, crianças eram inseridas na cavidade lateral do mecanismo, e assim giradas e recolhidas. A Roda dos Expostos foi uma prática histórica no que refere-se ao acolhimento de crianças, revelando assim, como o Estado agia em situações onde as crianças não podiam permanecer junto à sua família.

No século XIX, com a criação do primeiro Código Penal Brasileiro (1830), a atuação estatal com crianças e adolescentes volta-se para um viés de correção e controle daqueles por meio dos reformatórios. Além disso, outra característica do período foi o fato de crianças e

adolescentes trabalhem. Segundo Rizzini (2011 *apud* SUSTER, 2017, p. 33) “crianças e adolescentes trabalhavam jornadas de até 16 horas, recebendo pouca alimentação e tratamento violento. O ofício era visto como atestado de virtude e condição para ser apropriado na sociedade”.

Com as mudanças sociais que vinham ocorrendo a partir do século XX, as questões relativas à infância e adolescência deixam de ser meramente assistencialistas e caritativas, e ganham condição de problema social.

No início do século XX, o projeto de conduzir o Brasil a um ideal de nação através do desenvolvimento traz à tona a concepção de infância enquanto problema social, refletindo a preocupação com o futuro. A proteção gradativamente se afasta de sua origem caritativa e passa a assumir caráter judicializado, no qual abrigar e amparar seria uma forma de “[...] defender, preservando do mal (a criança e a sociedade)” (RIZZINI, 2011 *apud* SUSTER, 2017, p. 34).

Diante de influências internacionais, como Declaração de Genebra ¹⁰(1924), é criado em 1927 o Código de Menores, e anos depois um segundo código em 1979. Nesses regulamentos não havia distinção entre criança, adolescente e jovem, e existia apenas essa legislação para todos os menores de 18 anos.

O código de 1927 oscilava por suas vias: uma em que a criança deve ser protegida e outra em que a sociedade devia ser protegida dessa criança. Para tanto, o Estado criou suas formas de “cuidar” dessa situação, internando os adolescentes nos modelos prisionais já conhecidos, com a intenção de corrigi-los e educá-los. A disciplina e o trabalho tornam-se os artifícios utilizados na tentativa de reverter os “delinquentes” (CRUZ, 2006 *apud* SUSTER, 2017, p.35).

Destaca-se também a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM) que foi instituída no final de 1964, a qual visava a reintegração e reeducação dos menores de 18 anos na sociedade por meio de abordagens terapêuticas-pedagógicas. “Vale ressaltar que, de modo paradoxal, a fundação era conhecida como sendo a ‘escola do crime’, reafirmando o papel equivocado que o Estado vinha tomando frente a essas questões” (SUSTER, 2017, p. 35).

A partir da década de 1980, marcada por movimentos democráticos, grandes mudanças na área da criança e do adolescente começam a ocorrer, em especial com a promulgação da Constituição Federal de 1988, a qual traz no artigo 227 a Doutrina da Proteção Integral. Segundo Costa e Rosseti-Ferreira (2009, p. 114),

¹⁰ “A Declaração de Genebra foi realizada em 1924; ela surgiu em virtude das atrocidades cometidas contra as crianças e adolescentes. Durante a Primeira Guerra Mundial, fez a Sociedade de Nações, precursora da atual ONU, adotar a primeira Declaração que acolhesse os direitos pertencentes à classe infanto-juvenil, a qual, de forma simples, “assentava as bases para o reconhecimento e a proteção dos direitos da infância, além de cristalizar mudanças em relação à concepção sobre a autonomia e os direitos da criança e do adolescente” (ANDRADE, 2000 *apud* RODRIGUES, 2014, p. 87).

[...] a Constituição Federal (1988) reforça o papel da família na vida da criança e do adolescente como elemento fundamental dentro do processo de proteção integral e como parceira do Estado nessa proteção. Desse modo, quando esgotados os recursos ou possibilidades da permanência da criança na família de origem, dispõe a lei que os operadores sociais e do direito devem buscar a colocação da criança em família substituta na forma de guarda, tutela ou adoção ou, ainda, a colocação em acolhimento institucional.

Logo depois, em 1990, é criado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), assegurando todos os direitos fundamentais das crianças e adolescentes, assim como reconhecendo-os pela primeira vez como sujeitos de direitos. Dentre esses direitos, está a convivência familiar e comunitária, que segundo o artigo 19 do ECA: “É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral” (BRASIL, 1990).

Tendo em vista a realidade das famílias brasileiras, surge como alternativa para assegurar esse direito de crianças e adolescentes que, por determinados fatores não podem permanecer junto à sua família de origem, o acolhimento familiar. Destaca-se que, essa modalidade de acolhimento já existia em outros países como Estados Unidos e Canadá.

Segundo Luna (2004 *apud* COSTA; ROSSETI-FERREIRA, 2009), o acolhimento familiar foi instituído como política assistencial em outros países como resposta a condições históricas específicas, dentre elas: guerra e pós-guerra, crises econômicas, mudanças de paradigmas sobre a infância e configuração de família, e avaliações sobre os efeitos prejudiciais da institucionalização de crianças.

Vale salientar que, anteriormente já houveram tentativas de implementar essa modalidade de acolhimento no Brasil, como em 1949, porém com algumas diferenças do que se tem atualmente. O Serviço de Colocação Familiar nos Juízos de Menores do Estado de São Paulo caracterizava-se como um acolhimento provisório de crianças e adolescentes, as quais estavam em orfanatos e eram acolhidas na residência de determinadas famílias. Segundo Suster (2017, p. 46),

Além da experiência na cidade de São Paulo, em 1972 foi fundado um programa, promovido pela antiga FEBEM, na cidade de Porto Alegre - RS que organizava famílias para acolher crianças que antes estavam na instituição com o intuito de integrá-los à sociedade, tendo duração de mais de 30 anos e abruptamente foi encerrado.

Além disso, a cultura do acolhimento é presente na sociedade brasileira desde muito tempo, onde pessoas da comunidade, as quais não se tinha laços consanguíneos mas sim afetivos, acolhiam de maneira informal crianças e adolescentes, os chamados “filhos de criação”. Dessa forma, na época, essa espécie de acolhimento “torna-se um recurso encontrado

para atender dilemas enfrentados em seu ciclo de vida, muitas vezes não amparados pelas políticas públicas existentes ou pela ineficácia” (SUSTER, 2017, p. 47).

Atualmente, o acolhimento familiar configura-se como uma modalidade de acolhimento onde, crianças e adolescentes que foram retirados da família de origem por ameaça ou violação de direitos, ou também vítimas de violência (física, sexual, psicológica, negligência ou abandono) ao invés de serem encaminhados para instituições (abrigos), são acolhidos temporariamente por famílias substitutas, denominadas de famílias acolhedoras.

A prática do acolhimento familiar se justifica pela importância de um ambiente familiar afetivo e favorável às necessidades da criança e do adolescente como base para o desenvolvimento saudável do indivíduo ao longo de sua vida, mostrando-se adequado no sentido em que esses indivíduos terão cuidados contínuos em um ambiente familiar de apoio e figuras de referência e afeto, diferentemente do que possa ocorrer em instituições como os abrigos (KUBARA; KLIPAN; ABRÃO, 2016, p. 347).

Há várias legislações que amparam e fundamentam a modalidade de acolhimento familiar no Brasil, dentre elas: Constituição Federal (1988), ECA (1990), Política Nacional de Assistência Social (2004), no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária (2006) e Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009), tal como já abordado no primeiro capítulo. Esses marcos regulatórios reforçam a importância da convivência familiar e comunitária para o pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes, especialmente aqueles que por decorrência de situações mencionadas acima foram afastados da família de origem.

Além disso, o acolhimento familiar está atrelado à relevância dos vínculos familiares e comunitários, assim como o afeto e o cuidado que as famílias acolhedoras conferem às crianças e adolescentes. De acordo com Rezende (2011), diferente dos abrigos, a família acolhedora consegue respeitar a individualidade dessas crianças e adolescentes, e proporciona um olhar responsável e cuidadoso para os problemas particulares de cada acolhido.

Com relação às famílias acolhedoras, estas passam por um processo para estarem aptas a acolher crianças e adolescentes em suas residências. Além do cadastro, as famílias devem passar por uma capacitação realizada por profissionais do serviço ou programa que oferta o acolhimento familiar, assim como demais agentes do Sistema de Garantia de Direitos, como: Vara da Infância e Juventude, Ministério Público, Conselhos Tutelares, etc.

As famílias que se disponibilizam a participar do serviço de acolhimento em famílias acolhedoras são selecionadas, capacitadas e acompanhadas pela equipe técnica do serviço e necessitam atender a critérios específicos, como disponibilidade emocional e afetiva, motivação, flexibilidade, padrão saudável das relações de apego e desapego, estabilidade emocional, entre outros (KUBARA; KLIPAN; ABRÃO, 2016, p. 347).

Outra questão, a qual é estabelecida no ECA, é sobre a prioridade do acolhimento familiar em relação ao institucional de crianças e adolescentes. No artigo 34 do Estatuto consta que: “A inclusão da criança ou adolescente em programas de acolhimento familiar terá preferência a seu acolhimento institucional, observado, em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida, nos termos desta Lei” (BRASIL, 1990).

Assim sendo, fica evidente que o acolhimento familiar é uma alternativa que visa o melhor para as crianças e adolescentes que foram afastados da família de origem. A convivência familiar e comunitária, assim como o afeto, a proteção e o cuidado individualizado retratam e buscam garantir os princípios que são elencados nas legislações referentes à criança e ao adolescente.

Tudo isso tendo por fundamento as discussões, os estudos e os referenciais que evidenciam a importância de um ambiente familiar seguro e saudável para a proteção integral, assim como para o pleno desenvolvimento das crianças e adolescentes. Ressalta-se aqui que o ambiente familiar pode ser qualquer arranjo familiar, desde que confira afeto, proteção, cuidado e que garanta todos os direitos que são assegurados às crianças e adolescentes.

Diante dos conceitos que foram expostos e que dão fundamentação teórica para a presente pesquisa, o capítulo a seguir descreve como deu-se o percurso metodológico do trabalho, assim como caracteriza o Serviço Família Acolhedora de Ponta Grossa e as respectivas famílias participantes da pesquisa.

CAPÍTULO 3 - DO DESENHO DA PESQUISA À PERSONIFICAÇÃO DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Desde a escolha do tema a ser pesquisado, até chegar no contato com as famílias acolhedoras, um trajeto metodológico teve que ser traçado e realizado. A escolha meticulosa de cada passo e instrumentos utilizados para concretização da pesquisa foi feita visando o melhor caminho em termos metodológicos para chegar ao objetivo final da pesquisa. Também, a caracterização do Serviço Família Acolhedora foi apresentada para os leitores situarem-se do universo da pesquisa. E por fim, a descrição dos sujeitos da pesquisa: as famílias acolhedoras.

3.1 PERCURSO METODOLÓGICO

A escolha pelo tema da presente pesquisa deu-se por meio de experiências e vivências realizadas durante os períodos do estágio não-obrigatório e das disciplinas de Estágio-Obrigatório I e II no campo Serviços de Acolhimento Familiar no município de Ponta Grossa/PR. No decorrer desses estágios várias reflexões e questionamentos foram realizados no que se refere às famílias acolhedoras e suas dinâmicas cotidianas durante o acolhimento de crianças e adolescentes. Diante disso, surgiu a motivação de realizar tal pesquisa no cenário das famílias acolhedoras do município de Ponta Grossa-PR.

Posto isto, foi realizado um levantamento dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) do Departamento de Serviço Social da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) nos períodos de 2000 a 2020. Pode-se notar a escassez de pesquisas que abordassem sobre Acolhimento Familiar em Família Acolhedora, bem como convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes: apenas um trabalho falava sobre família acolhedora, porém não era do município de Ponta Grossa-PR.

Também, foram realizadas buscas no Portal Capes, no Catálogo de Teses e Dissertações e no Google Acadêmico. As palavras-chave utilizadas foram: “acolhimento familiar”, “família acolhedora”, “convivência familiar e comunitária”, “sistema de garantia de direitos” e “proteção social de crianças e adolescentes”, sem a delimitação de período para a pesquisa.

Nesse processo, dentre centenas de trabalhos científicos, foram selecionados, a partir da leitura dos resumos, os materiais que tratavam mais especificamente sobre os temas. Destes, alguns serviram como base para o referencial teórico dessa pesquisa. Contudo, pode-se perceber que grande parte era da área da psicologia e do direito. À face do exposto, acredita-se que a

presente pesquisa será de relevância para a área do Serviço Social, tanto academicamente, quanto socialmente.

A pesquisa possui abordagem descritiva cujo objetivo principal é “a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relações entre variáveis” (GIL, 2008, p. 28). Ainda segundo Gil (2008), a associação de pesquisas exploratórias e descritivas é frequentemente utilizada em pesquisas sociais relacionadas com a atuação prática. Nesse sentido, destaca-se que a presente pesquisa contou com etapa exploratória no processo de construção do seu projeto, o que possibilitou as aproximações preliminares com o universo de pesquisa e a delimitação do problema.

Sobre a natureza da pesquisa, esta é qualitativa e tem a finalidade de estudar e conhecer condutas sociais e humanas, bem como individualidades dos mesmos. Para tanto, tem-se como princípio que

A pesquisa qualitativa pode ser caracterizada como sendo um estudo detalhado de um determinado fato, objeto, grupo de pessoas ou ator social e fenômenos da realidade. Esse procedimento visa buscar informações fidedignas para se explicar em profundidade o significado e as características de cada contexto em que encontra o objeto de pesquisa (OLIVEIRA, 2008, p.68).

Também utilizou-se o estudo de caso enquanto procedimento técnico de pesquisa, por meio de cada família acolhedora pertencente ao universo da pesquisa, de forma a estudar com maior profundidade suas particularidades e experiências. “Estudo de Caso é um estudo sistemático ou investigação e, em particular, uma investigação sistemática de um caso específico” (NISBET; WATT, 1978 *apud* QUIMELLI, 2009, p. 64).

Como instrumento metodológico usou-se a pesquisa bibliográfica, aplicada por intermédio de busca e leituras de artigos e livros sobre a temática trabalhada na presente pesquisa. Esse recurso é utilizado em trabalhos que possuem um caráter descritivo para levantamento de materiais bibliográficos sobre a temática de estudo.

A pesquisa bibliográfica tem sido utilizada com grande frequência em estudos exploratórios ou descritivos, casos em que o objeto de estudo proposto é pouco estudado, tornando difícil a formulação de hipóteses precisas e operacionalizáveis. A sua indicação para esses estudos relaciona-se ao fato de a aproximação com o objeto ser dada a partir de fontes bibliográficas (LIMA; MIOTO, 2007, p. 40).

Nesse sentido, destaca-se que as principais fontes para a pesquisa bibliográfica são livros e textos científicos (artigos, dissertações e teses). Ademais, foi empregue a pesquisa documental por meio dos seguintes documentos: Constituição Federal de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente; Política Nacional de Assistência Social; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar

e Comunitária; Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes; Lei 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do adolescente vítima de violência; Lei nº 13.702 de 07 de abril de 2020, que estabelece o Serviço Família Acolhedora no município de Ponta Grossa-PR; e os registros do Serviço Social referentes às famílias acolhedoras cadastradas.

De acordo com Kripka, Scheller e Bonoto (2015), a pesquisa documental caracteriza-se por ser aquela em que os dados apanhados são exclusivamente oriundos de documentos, e que possui o objetivo de extrair informações neles contidas para compreender algum fenômeno.

Por conseguinte, a pesquisa de campo foi aplicada para coletar os dados com os sujeitos participantes da pesquisa. Segundo Gonsalves (2001 *apud* PIANA, 2009, p. 169),

A pesquisa de campo é o tipo de pesquisa que pretende buscar a informação diretamente com a população pesquisada. Ela exige do pesquisador um encontro mais direto. Nesse caso, o pesquisador precisa ir ao espaço onde o fenômeno ocorre, ou ocorreu e reunir um conjunto de informações a serem documentadas [...].

No caso dessa pesquisa, a imersão em campo possibilitou a aproximação gradativa com o universo (família acolhedora) e objeto estudado, permitindo correlacionar teoria e realidade. Referente aos sujeitos da pesquisa, estão as famílias acolhedoras cadastradas e capacitadas pelo Serviço Família Acolhedora, e que no momento da pesquisa encontravam-se acolhendo criança e/ou adolescente em suas residências.

Como critério de seleção desses sujeitos, de um total de 30 famílias cadastradas no serviço, optou-se por incluir aquelas que já haviam passado pelo processo de capacitação e, portanto, possuem noção de alguns temas que foram abordados em entrevista, e também sobre as experiências que esses sujeitos vêm tendo no acolhimento familiar de crianças e/ou adolescentes. Logo, com o critério estabelecido, ao todo, participaram da pesquisa 5 famílias, sendo entrevistadas 5 mulheres que são as responsáveis familiares.

Juntamente dos sujeitos, aplicou-se a entrevista semiestruturada, a qual o roteiro encontra-se em apêndice (A) no presente trabalho, para coleta de dados referente a convivência familiar e comunitária dos acolhidos sob a perspectiva das famílias acolhedoras. De acordo com Haguette (1997 *apud* BONI; QUARESMA, 2005), a entrevista pode ser definida como processo de interação social entre duas pessoas onde o entrevistador tem por objetivo o alcance de informações por parte do entrevistado.

Sobre a entrevista semiestruturada, ela combina perguntas abertas e fechadas onde o informante tem a possibilidade de realizar comentários sobre o tema proposto, sendo bastante utilizada “quando se deseja delimitar o volume das informações, obtendo assim um

direcionamento maior para o tema, intervindo a fim de que os objetivos sejam alcançados” (BONI; QUARESMA, 2005, p. 75).

Outro recurso metodológico utilizado foi a observação não participante, também conhecida como simples, no momento da entrevista. Segundo Gil (2008), esse tipo de observação caracteriza-se por ser aquela em que o pesquisador permanece alheio ao grupo, comunidade ou situação a qual está estudando, e os fatos são observados de maneira espontânea. Contudo, os registros devem ser colocados num plano científico,

[...] pois vai além da simples constatação dos fatos. Em qualquer circunstância, exige um mínimo de controle na obtenção dos dados. Além disso, a coleta de dados por observação é seguida de um processo de análise e interpretação, o que lhe confere a sistematização e o controle requeridos dos procedimentos científicos (GIL, 2008, p. 101).

Dessa forma, como meio de sistematização dos fatos observados, foi manuseado o diário de campo no momento das entrevistas. De acordo com Gil (2008, p. 103) “o registro da observação simples se faz geralmente mediante diários ou cadernos de notas. O momento mais adequado para o registro é, indiscutivelmente, o da própria ocorrência do fenômeno”. Sobre o diário de campo, este “consiste em uma forma de registro de observações, comentários e reflexões para uso individual do profissional e do aluno” (FALKEMBAC, s.d. *apud* LIMA; MIOTO; DEL PRÁ, 2007, p. 99).

No que tange à análise dos dados obtidos nas entrevistas, utilizou-se a análise de conteúdo. Esse tipo de metodologia

[...] aparece como um conjunto de técnicas de análise das comunicações que utiliza procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens. Mas isso não é suficiente para definir a especificidade da análise de conteúdo [...] A intenção da análise de conteúdo é a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção (ou, eventualmente, de recepção), inferência esta que recorre a indicadores (quantitativos ou não) (BARDIN, 2011, p. 44).

Portanto, a análise de conteúdo foi empregue para analisar e descrever as informações adquiridas nas entrevistas, onde as mensagens serão reinterpretadas de modo que elementos que vão além de uma simples leitura possam ser desvelados. A análise de conteúdo é composta por três fases fundamentais, que segundo Bardin (2011) são: pré-análise, exploração do material e tratamento dos resultados.

A primeira fase remete a uma fase de organização, contendo um esquema do trabalho e os procedimentos, sendo “um primeiro contato com os documentos que serão submetidos à análise, a escolha deles, a formulação das hipóteses e objetivos, a elaboração dos indicadores que orientarão a interpretação e a preparação formal do material” (CÂMARA, 2013, p. 183).

A segunda fase da análise de conteúdo, exploração do material, “consiste na construção das operações de codificação, considerando-se os recortes dos textos em unidades de registros, a definição de regras de contagem e a classificação e agregação das informações em categorias simbólicas ou temáticas” (SILVA; FOSSÁ, 2015, p.4). Nessa etapa, que envolve categorias a serem analisadas, foram utilizadas: motivação de acolher; vínculo com o acolhido; e benefícios e dificuldades encontradas no acolhimento familiar.

Por fim, na terceira fase, de tratamento dos dados, foram atribuídos significados e validados os resultados. Segundo Bardin (2011), essa fase é realizada por meio da inferência, que é uma interpretação controlada, apoiada em elementos constitutivos do mecanismo da comunicação: mensagem e seu meio de canal, e o emissor e receptor. A análise de conteúdo perpassará pela triangulação de dados, tendo em vista que serão utilizadas informações de fontes distintas, como o estudo documental para além das entrevistas.

A triangulação é um procedimento usado como critério de validade. Significa conferir um dado ou conclusão a partir de mais de um ponto de vista. Por exemplo, pode-se realizar a triangulação por meio da comparação de dados de diferentes fases da pesquisa de campo início/meio/final, a partir de diferentes informantes, etc. (MAINARDES, 2009, p. 129).

Ademais, salienta-se que a presente pesquisa foi submetida à Plataforma Brasil no mês de julho/2021 e foi aprovada em agosto/2021 pelo Comitê de Ética em Pesquisa (COEP), conforme parecer nº 4.935.584. Além disso, como compromisso ético, foi utilizado o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), que consta em apêndice, com os sujeitos da pesquisa para firmar concordância e conhecimento da mesma, tendo assegurado o esclarecimento de todas as dúvidas. Ao final do trabalho os resultados serão devolvidos para o universo da pesquisa como contribuição acadêmica e compromisso social.

Como resultado dos procedimentos previstos no percurso metodológico, será apresentado, a seguir, a caracterização do universo da pesquisa, dos respectivos sujeitos e informações coletadas.

3.2 ACOLHENDO UMA CAUSA: SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA EM PONTA GROSSA-PR

O Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora no município de Ponta Grossa-PR é instituído pela Lei nº 13. 702, de 07 de abril de 2020. O Serviço é destinado para crianças e adolescentes que foram retirados de sua família de origem por medida protetiva devido a violação de direitos, incluindo situações de violência (sexual, física, psicológica ou

negligência). O Família Acolhedora é executado pela Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa através do Departamento de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Os objetivos do Serviço constam no artigo 2º da lei citada, sendo:

- I. garantir às crianças e adolescentes em situação de risco e que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;
- II. oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno de seus filhos, sempre que possível;
- III. contribuir no enfrentamento da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta (PONTA GROSSA, 2020).

As crianças e adolescentes são encaminhadas através da autoridade judicial para o serviço que, por sua vez, é responsável por selecionar a família apta ao acolhimento depois de terem passado por capacitação previa e apresentarem o perfil exigido.

Art. 9º. Para participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora os interessados deverão preencher os seguintes requisitos:

- I. integrar a faixa etária de 21 a 65 anos, sem restrição de sexo e estado civil;
- II. firmar declaração de desinteresse na adoção;
- III. comprovar a concordância de todos os membros da família;
- IV. residir no Município de Ponta Grossa;
- V. ter disponibilidade de tempo e interesse em oferecer proteção às crianças e adolescentes.

Parágrafo único – Além dos requisitos constantes deste artigo será obrigatória a apresentação de um parecer psicossocial favorável (PONTA GROSSA, 2020).

No artigo 5º da presente lei, consta que o Família Acolhedora possui parceria com diversos órgãos municipais que atuam em conjunto, dentre eles: Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Saúde (CMS), Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Políticas Públicas Sociais, entre outros. Ademais, segundo o artigo 6º da mesma, o Serviço deve garantir aos acolhidos:

- I. com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas existentes;
- II. acompanhamento psicológico e do profissional de Serviço Social de referência do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- III. prioridade entre os processos que tramitam no Juízo da Infância e da Juventude, primando pela provisoriedade do acolhimento;
- IV. estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com a família de origem, nos casos em que houver possibilidade;
- V. permanência com seus irmãos na mesma família acolhedora, sempre que possível (PONTA GROSSA, 2020).

As famílias pretendentes a acolher serão cadastradas, entrevistadas, avaliadas e capacitadas, e durante todo o processo de acolhimento serão realizadas visitas domiciliares,

contatos e entrevistas pela equipe técnica com os familiares e acolhidos, bem como orientações e acompanhamentos.

Art. 11. As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínuos voltados ao desempenho de seu papel, sobre responsabilidade compartilhada com a família biológica, reunificação com os pais ou família extensa, orientações sobre os objetivos do programa, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, Manutenção e o desligamento das crianças (PONTA GROSSA, 2020).

Com relação ao tempo de permanência do acolhimento, este pode ser de até seis meses, podendo ser prorrogável, porém ressalta-se o caráter provisório. A família possui as responsabilidades de prestar assistência material, de saúde, de educação e moral às crianças e adolescentes acolhidos, como também contribuir para a preparação do acolhido para a família de origem ou para família substituta que irá adotar.

Além disso, as famílias acolhedoras contam com uma bolsa-auxílio mensal para subsidiar assistências de alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer, dentre outras às crianças e adolescentes acolhidos.

Art. 25. As famílias acolhedoras cadastradas no Serviço de Acolhimento Familiar, independentemente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro, por criança ou adolescente em acolhimento, no montante equivalente a 1 (um) salário mínimo de referência nacional, para que preste toda a assistência ao acolhido, sendo esta assistência referente ao suprimento da alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer e outras necessidades básicas da criança ou adolescente, respeitando-se o direito a convivência familiar e comunitária (PONTA GROSSA, 2020).

Evidencia-se que, segundo o artigo 25º, será destinado duas bolsas-auxílio quando forem duas crianças e/ou adolescentes acolhidos na mesma família, ou com necessidade especial. “I. Portadoras de doenças crônicas (diabetes, neoplasia, HIV, doenças degenerativas); II. Com deficiências: física, intelectual, auditiva e visual não incapacitantes para atividades do cotidiano/ transtornos mentais leves” (PONTA GROSSA, 2020).

No município de Ponta Grossa-PR, o Serviço Família Acolhedora integra os Serviços de Acolhimento Familiar junto com o Programa Guarda Solidária¹¹. O Serviço Família Acolhedora foi instituído por meio da Lei Municipal nº 11.350 de 14 de junho de 2013, inicialmente como um programa. Contudo, o mesmo não prosseguiu e foi retomado no ano de 2017 em parceria entre a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e a Vara da Infância e Juventude.

Em 2020 a lei de 2013 foi revogada, e então o Serviço passou a vigorar através da Lei Municipal nº 13.702 de 07 de maio de 2020. O Família Acolhedora integra o Departamento de

¹¹ O Programa Guarda Solidária promove por meio da guarda subsidiada, a qual conta com auxílio financeiro, o acolhimento de crianças e adolescentes que foram retirados da família de origem por ameaça ou violação de direitos, ou vítimas de violência, em família extensa.

Proteção Social Especial de Alta Complexidade da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa (FASPG), conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, e possui a sede no Serviços de Acolhimento Familiar, localizado na Rua Luís Copla em frente ao nº 60, no bairro Jardim Carvalho.

O Serviço proporciona o acolhimento de crianças e adolescentes de 0 à 18 anos que, por medida protetiva foram retirados temporariamente e excepcionalmente da família de origem, em casa de famílias acolhedoras. Essa medida protetiva engloba situações de ameaça ou violação de direitos, assim como violência física, psicológica, sexual, negligência ou abandono contra crianças e adolescentes.

As famílias acolhedoras de Ponta Grossa-PR são cadastradas, entrevistadas, avaliadas e capacitadas pela equipe técnica responsável. Atualmente o Serviço conta com 03 assistentes sociais, sendo uma delas a coordenadora, 01 psicóloga, 04 estagiários de Serviço Social e 02 de Psicologia.

O trabalho realizado pelas profissionais é voltado para o acompanhamento e suporte das crianças e adolescentes acolhidos, das famílias acolhedoras e das famílias biológicas, tendo em vista que, por determinação judicial, elas podem ser encaminhadas para adoção ou retornar à família de origem. Destaca-se o Plano Individual de Atendimento (PIA), como ferramenta utilizada pelo Serviço para sistematização e acompanhamento do trabalho desenvolvido com cada acolhido individualmente.

Além disso, o trabalho realizado pela equipe do Serviço funciona em parceria com diversos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. Dentre essas instituições pode-se destacar as seguintes:

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Atua como órgão controlador das políticas de atendimento e serviços relativos às crianças e adolescentes; aplica recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a concessão dos auxílios financeiros mensais.
- Vara da Infância e Juventude: Delibera sobre crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, e violação de direitos; determina e encaminha crianças e adolescentes para o Serviço Família Acolhedora; acompanha e julga o processo dos casos; defere os pedidos de guarda.
- Ministério Público: Acompanha e monitora todo o processo de implementação e operacionalização dos Serviços.
- Conselho Tutelar: Informa a Vara da Infância e Juventude sobre situações de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social; informa irregularidades dos serviços e demais órgãos envolvidos.
- Prefeitura Municipal de Ponta Grossa – Secretaria Municipal de Finanças: realiza os pagamentos mensalmente para as famílias do programa e do serviço;
- Prefeitura Municipal de Ponta Grossa – Secretaria Municipal de Educação: prioriza a inclusão de crianças e adolescentes dentro da rede de ensino municipal; assegura proteção integral da criança e do adolescente, colaborando com os Serviços de Acolhimento Familiar;

- Prefeitura Municipal de Ponta Grossa – Secretaria Municipal de Saúde: inclusão da criança e do adolescente nos serviços desenvolvidos pela secretaria; atendimento e proteção integral à criança e ao adolescente

Com relação às famílias acolhedoras, elas devem cumprir alguns requisitos para participar do Serviço, que são eles: residir em Ponta Grossa-PR, ter entre 21 e 65 anos, firmar desinteresse na adoção, certidão negativa de antecedentes criminais, concordância de todos os membros da família e ter disponibilidade de tempo e afetiva. No momento da pesquisa encontram-se cadastradas 34 famílias acolhedoras, dentre elas 14 estão aptas para acolher e 07 estão acolhendo¹².

3.3 DESCREVENDO LARES: FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Ressalta-se que o critério utilizado para a seleção dos sujeitos da presente pesquisa tratou-se de considerar as famílias que já haviam passado pelo processo de capacitação no Serviço de Acolhimento Familiar de Ponta Grossa e que, portanto, já possuíam a noção dos temas selecionados para a abordagem em entrevista. Assim, como sujeitos da pesquisa, teve-se as 07 mulheres responsáveis de cada família acolhedora que encontravam-se acolhendo no mês de outubro/2021, sendo que destas, 05 aceitaram participar da entrevista.

Destaca-se ainda que, todas as responsáveis são as “mães acolhedoras” de sua respectiva família e, tendo em vista a preservação de sua identidade, optou-se por utilizar pseudônimos para se referir a cada uma delas. Nesse sentido, esclarece-se que os termos utilizados para se referir a elas tratam-se de características observadas durante as entrevistas e que se sobressaíram em cada uma.

Quadro 1 - Perfil dos sujeitos da pesquisa

FAMÍLIA	PSEUDÔNIMO DA RESPONSÁVEL	IDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	MEMBROS DA FAMÍLIA
01	Serena	40 anos	Separada	Vendedora autônoma	Mãe acolhedora Filha – 16 anos
02	Resiliente	32 anos	Casada	Vendedora autônoma	Mãe acolhedora Esposo – 41 anos
03	Experiente	41 anos	Solteira	Do lar	Mãe acolhedora Filho – 16 anos
04	Altruísta	55 anos	Casada	Diarista	Mãe acolhedora Esposo – 62 anos Filha – 25 anos Filho – 23 anos

¹² Dados relativos ao mês de novembro de 2021.

					Filha – 22 anos
05	Afetuosa	30 anos	Casada	Recepcionista (afastada)	Mãe acolhedora Esposo – 39 anos

Fonte: autoria própria.

Com relação aos sujeitos da pesquisa, optou-se por dar ênfase na história individual de cada família acolhedora, considerando suas experiências e aprendizados no Serviço Família Acolhedora. Destaca-se que, as informações e dados coletados das famílias deu-se, primeiramente pela tabulação de dados obtidos por meio dos cadastros das famílias junto ao Serviço Família Acolhedora, e por meio das entrevistas que foram realizadas pelo *Google Meet*.

Sobre a família 01, a abordagem inicial se deu por *WhatsApp* e logo de início a responsável aceitou participar da entrevista, sendo que a única dificuldade nesse primeiro momento foi encontrar um dia em que ela pudesse participar. Durante a entrevista a mãe acolhedora esteve bastante tranquila, e devido a isso deu-se o pseudônimo de Serena. Quando explanado sobre o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) ela não apresentou nenhuma dúvida e consentiu participar da pesquisa.

A família é composta pela mãe acolhedora e sua filha de 16 anos, e está cadastrada e é acompanhada pelo Serviço Família Acolhedora desde maio/2020, já tendo acolhido um bebê de 03 meses, o qual permaneceu com ela por aproximadamente 10 meses, e no período em que foi realizado a entrevista estava acolhendo um menino de 04 anos desde setembro/2021.

Serena não foi muito além do que lhe era perguntado na entrevista, sendo necessário fazer mais interrogações em cada questão de forma a compreender melhor suas percepções. Segundo a mãe acolhedora, ela teve conhecimento do Serviço por meio de uma outra família acolhedora, e a motivação que a levou a participar foi pelo fato de se sentir muito só.

Com relação à família 02, pode-se notar desde o primeiro contato, via *WhatsApp*, grande interesse em participar da pesquisa, sendo que no dia seguinte ela já se disponibilizou para a entrevista. Durante esse momento, a mãe acolhedora demonstrou bastante entusiasmo em responder as perguntas e colaborar com a pesquisa, e quando explicado sobre o TCLE ela não levantou nenhuma dúvida e deu seu consentimento.

A família é composta pela mãe acolhedora e seu esposo, e são cadastrados e acompanhados pelo Serviço Família Acolhedora desde novembro/2020. Essa família já acolheu duas irmãs de 11 e 07 anos, as quais permaneceram com ela por aproximadamente 04 meses, e até a data da entrevista encontravam-se acolhendo um grupo de três irmãos (10 anos, 05 anos e 01 ano e 06 meses), que permaneceram com o casal por 02 meses.

Durante a entrevista, a mãe acolhedora respondeu muito bem as perguntas, tendo em suas falas respostas de questões que ainda não tinham sido feitas, além de contemplar informações que não estavam previstas no roteiro. O pseudônimo Resiliência deu-se devido uma das falas da mãe acolhedora em que ela disse se identificar como uma pessoa resiliente.

Segundo Resiliência, ela teve conhecimento do Serviço através de outra família acolhedora, e disse que o que levou ela e seu esposo a participarem foi por uma experiência passada em que teve de cuidar por muitos anos de um menino. Destaca-se que, a entrevista com a família 02 foi a mais longa, tendo duração de 03 horas.

Com a família 03, a abordagem inicial foi tranquila e a mãe acolhedora também se prontificou a realizar a entrevista no dia seguinte. Quando apresentado o TCLE ela não levantou nenhuma questão e acordou em participar da pesquisa. A família é composta pela mãe acolhedora e seu filho de 16 anos, sendo que a mesma no momento da entrevista encontrava-se no sétimo acolhimento e devido a isso deu-se o pseudônimo de Experiente.

A família está cadastrada e é acompanhada pelo Serviço Família Acolhedora desde abril/2018, e já acolheu dois meninos de 03 anos, um menino de 03 meses, um menino de 04 anos, uma menina de 10 dias, um menino de 02 anos e sua atual acolhida, uma menina de 01 ano e 03 meses.

Experiente respondeu bem as perguntas, relatando sobre cada um de seus acolhidos, além de demonstrar bastante segurança e conhecimento sobre o processo de acolhimento. A mãe acolhedora contou que conheceu o Serviço Família Acolhedora por meio de seu irmão que é padre, sendo que o fato de já ter cuidado de outras três crianças foi sua motivação para participar do Serviço.

Com a família 04, a abordagem que também foi realizada via *WhatsApp* foi tranquila, contudo, a mãe acolhedora não demonstrou tanto interesse na pesquisa como as demais famílias. Quando apresentado o TCLE não surgiu nenhuma dúvida, sendo consentida a participação da responsável.

A família é composta pela mãe acolhedora, seu esposo e seus três filhos (22, 23 e 25 anos), e são cadastrados e acompanhados pelo Serviço Família Acolhedora desde agosto/2020. No período da entrevista a família encontrava-se no primeiro acolhimento, de uma menina de 01 ano, a qual estava acolhida com eles por aproximadamente 10 meses.

A criança acolhida pela família 04 possui a saúde bastante comprometida e requer cuidados especiais, sendo que, antes da mãe acolhedora acolhê-la em sua residência, ela ficou durante 20 dias indo visitá-la na Unidade de Terapia Intensiva (UTI). Diante disso, e por todos os relatos da mãe acolhedora, deu-se o pseudônimo de Altruísta à ela.

Com relação às perguntas da entrevista, Altruísta não respondeu muito além do que lhe foi indagado, sendo necessário fazer mais questionamentos para compreender melhor suas percepções. A família 04 informou que teve conhecimento do Serviço Família Acolhedora através da coordenadora com a qual se tem contato, e o que a motivou a participar foi para ajudar quem necessita.

Com a família 05, assim como com as demais, teve-se uma abordagem inicial tranquila. No primeiro contato via *WhatsApp*, a mãe acolhedora ressaltou que queria que seu esposo estivesse junto no momento da entrevista, sendo que a única dificuldade apresentada foi encontrar um dia em que ambos pudessem participar. Sobre o TCLE, quando explanado não surgiu nenhuma dúvida da família, sendo consentida a participação na pesquisa.

A família é composta pela mãe acolhedora e seu esposo, e eles estão cadastrados e são acompanhados pelo Serviço desde setembro/2020. O casal já acolheu um recém-nascido de 11 dias que ficou acolhido com eles por 02 meses, e no período da entrevista estavam acolhendo uma menina de 03 meses e meio, a qual estava acolhida desde junho/2021.

A família acolhedora 05 respondeu bem as perguntas, trazendo informações a mais do que lhe foi perguntado. Nas falas tanto da mãe acolhedora quanto de seu esposo, pode-se perceber grande afeto deles com a acolhida, a qual estava presente no momento da entrevista, definindo-se assim o pseudônimo de Afetuosa para a responsável. Outra questão que vale destaque sobre Afetuosa, é que ela encontrava-se gestante no período da entrevista.

Ademais, a família 05 conheceu o Serviço Família Acolhedora através de uma reportagem na televisão, e o que os motivou a participarem foi para ajudar o próximo e também para trazer alegria para a casa.

As entrevistas com as famílias acolhedoras seguiram um roteiro semiestruturado, composto por 10 perguntas (conforme apêndice), buscando saber aspectos da relação dos sujeitos entrevistados com os acolhidos, e também com o Serviço Família Acolhedora, como: experiências no acolhimento familiar; motivação para participar; tempo de cadastrado; acolhimentos anteriores; relação da família com o acolhido; concordância dos membros da família; atividades realizadas com o acolhido nos finais de semana e momentos de lazer; relação com a equipe técnica do Serviço; dificuldades encontradas no acolhimento; e, por fim, espaço para comentários.

CAPÍTULO 4 - O RETRATO DAS MÃES ACOLHEDORAS: ENTREVISTA E ANÁLISE DOS DADOS

Com bases teóricas e metodológicas delineadas, o último capítulo do trabalho apresenta e descreve como se deu o processo de entrevistas com as famílias acolhedoras. Diante dos relatos dos sujeitos da pesquisa, procedeu-se a análise dos dados coletados, articulando a fala dos entrevistados com as assuntos e temas abordados nos capítulos anteriores. Destaca-se que, optou-se por separar a análise das entrevistas por história de cada família e não por categorias, visando, dessa forma, valorizar os sujeitos participantes: as famílias acolhedoras.

4.1 O OLHAR DE SERENA

Com a sujeita Serena, primeira família entrevistada, o diálogo fluiu tranquilamente, contudo, foi necessário fazer interrogações de forma a induzir maiores respostas. Quando perguntado sobre sua experiência no Serviço Família Acolhedora, Serena contou sobre as vivências de seus dois acolhimentos. Segundo ela, cada acolhimento trouxe uma experiência nova, sendo que no primeiro tudo foi novidade, somado ao fato do acolhido ser recém-nascido.

Pra mim foi uma surpresa muito grande, quando ele chegou foi alegria imensa, não tenho palavras pra falar. Ele foi se adaptando aos poucos [...] porque ele veio bem bebezinho, fiquei com medo [...] a hora que a moça trouxe ele pra mim ela falou que tinha nove dias aí eu tremi na base [...] será que vou dar conta, mas graças a Deus deu tudo certo.

Em seguida Serena foi contando sobre o segundo acolhimento, ela disse que está sendo um pouco mais difícil tendo em vista a idade do acolhido, 04 anos e 10 meses. Outra questão pontuada sobre o atual acolhimento, foi relacionado ao afeto criado entre ela e seu acolhido, expressando dessa forma, ser um ponto muito forte e nítido em seus acolhimentos.

A minha experiência agora é um pouco mais diferente, o Lírio veio com bastante coisa diferente, acho que porque com quem estava com ele [...] ele é mais difíceis de lidar, de comer [...] mas também quero muito bem ele. Ele é bem peralta mas é muito amoroso, ele ama eu e eu amo ele já [...] nossa a gente se apegou.

Sobre a motivação para acolher, a mãe acolhedora não foi muito além, disse que o que a motivou foi sua solidão e a perda recente de sua mãe. “*Na verdade a minha motivação foi que eu me sentia muito só, perdi a mãe tudo e queria acolher criança pra eu ter uma companhia*”. Além disso, a entrevistada abordou que o que também a motivou a participar do Serviço Família Acolhedora foi o fato dela ter um histórico de cuidar de crianças, como sobrinhos, filho da

vizinha, etc. *“Já cuidei do meu enteado, dos meus sobrinhos, do filho da vizinha [...] cuido até agora”*.

Podemos perceber, a partir da fala de Serena, que o ato de cuidar de crianças e adolescentes que não fazem parte do núcleo familiar não é algo novo e restrito ao acolhimento familiar em termos legais. Como mencionado anteriormente, essa prática ainda é presente na sociedade como forma de ajuda, por meio de redes de apoio, diante de determinadas situações, como: trabalho, separações, necessidade econômica, etc. Segundo Fonseca (2004 *apud* SUSTER, 2017, p. 47):

Apesar de recente enquanto política pública brasileira, cabe mencionar que a história de cuidados comunitários à crianças e adolescentes, desempenhadas por pessoas próximas nas quais quase sempre não haviam relações de consanguinidade, mostra que a prática de acolhimento familiar sempre ocorreu de maneira informal, através dos chamados “filhos de criação”.

Com relação ao tempo que é cadastrada e se já acolheu anteriormente, Serena foi bem pontual e informou que está cadastrada desde julho/2020, já tendo acolhido anteriormente. Em seguida, sobre sua relação e de sua família com o acolhido, a mãe acolhedora também foi sucinta e disse o que sua filha, único membro da família além dela, adora o atual acolhido. *“Ah minha menina adora ele, e ele também gosta dela”*.

Sobre a sexta pergunta, se todos os membros estiveram de acordo com o acolhimento, Serena disse que sim. Tocante às atividades realizadas nos finais de semana e momento de lazer com os acolhidos, a entrevistada relatou que são mais voltadas para passeios em parque, shopping e casa de seu pai. *“Eu levo no parquinho sabe, no momento de lazer [...] Já fomos também no shopping [...] casa de familiar eu vou mais na casa do meu pai mesmo”*.

Acerca do apoio e suporte da equipe técnica, Serena trouxe maiores informações. Ela direcionou sua resposta para a bolsa auxílio, onde contou que atrasava, e sobre a falta de veículos para levar ela e o acolhido em serviços da rede. Além disso, a mãe acolhedora mencionou brevemente sobre desentendimentos com uma técnica decorrente de sua dificuldade com a bolsa auxílio.

Na verdade quando eu estava com o Girassol a bolsa dele demorava pra vir, atrasava [...] eu corria, batalhava [...] e um dia ela (técnica) quis falar que eu estava me favorecendo da bolsa dele [...] isso que eu fiquei bem chateada nesse ponto. Duas vezes sabe, que eu até reclamei [...] eu precisava de um carro porque no momento eu não tinha dinheiro, e na prefeitura tem bastante carro e eu precisava levar o Girassol no hospitalzinho, daí ela inclusive me falou umas coisas sabe que eu não gostei [...] e eu não tinha recebido a bolsa dele.

Ressalta-se aqui, a importância da postura profissional adotada pelas técnicas que compõem não só os serviços de acolhimento familiar, mas também demais serviços de

assistência social. Muitas vezes, no cotidiano profissional, deparamo-nos com situações que podem não coincidir com opiniões e valores pessoais, mas, tendo em vista os princípios éticos incumbidos ao profissional de Serviço Social, devemos nos despir de preceitos individuais e compreendermos que cada indivíduo possui suas particularidades e respeitá-las.

Conforme estabelecido no Código de Ética do/a Assistente Social (1993), segundo o artigo 5º, entre os deveres do Assistente Social na relação com o usuário está:

- [...] b- garantir a plena informação e discussão sobre as possibilidades e consequências das situações apresentadas, respeitando democraticamente as decisões dos/as usuários/as, mesmo que sejam contrárias aos valores e às crenças individuais dos/as profissionais, resguardados os princípios deste Código;
- [...] g- contribuir para a criação de mecanismos que venham desburocratizar a relação com os/as usuários/as, no sentido de agilizar e melhorar os serviços prestados (CFESS, 1993, p. 29-30).

Sobre as dificuldades encontradas no período de acolhimento familiar, Serena mencionou situações voltadas sobre a adaptação com as crianças acolhidas. “*A dificuldade do Girassol que eu tive é que eu fiquei três meses quase sem dormir [...] ele teve muita cólica e eu demorei pra acertar o remedinho dele [...] esse que foi mais difícil*”. Também, ela contou sobre a dificuldade para desapegar dele após o desacolhimento, “*ah foi difícil, foi muito difícil*”.

Desde o primeiro contato com a equipe técnica do Serviço Família Acolhedora, as famílias são informadas sobre o caráter provisório do acolhimento familiar, bem como o que difere da adoção. Não obstante, nos requisitos exigidos das famílias, conforme mencionado no item 3.2, está a “declaração de desinteresse na adoção”, de forma a registrar a ciência das famílias na provisoriedade do acolhimento.

Contudo, as relações afetivas criadas entre pessoas são permeadas por experiências que envolvem inúmeros sentimentos singulares. Algumas situações são previsíveis, como o acolhimento e o desacolhimento, contudo, a reação diante dessas circunstâncias pode ser inesperada, como a conduta diante do rompimento de relações e o desapego de alguém que lhe foi cuidado integralmente, como é o caso das famílias acolhedoras e seus respectivos acolhidos.

Diante de tais situações, o documento “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes” (2009), estabelece algumas instruções que devem ser realizadas pela equipe técnica do serviço para que o desacolhimento seja o menos impactante possível, tanto para a famílias, quanto para os acolhidos, a saber:

- Orientar a família acolhedora para intensificar a preparação da criança/adolescente para o retorno à família de origem.
- Realizar encontros com a família acolhedora (entrevistas individuais e com o grupo familiar), com foco na saída da criança/adolescente e na experiência de separação, oferecendo apoio psicossocial após a saída do(a) acolhido(a)

manutenção das atividades em grupo com outras famílias acolhedoras e do contato regular com a equipe técnica.

- Intermediar e orientar a família acolhedora com relação à manutenção de vínculos com a criança/adolescente e sua família após a reintegração familiar, o que também amplia a proteção da criança/adolescente acolhido (BRASIL, 2009, p. 90).

Quanto às dificuldades do atual acolhimento, Serena relatou ser em relação ao comportamento do acolhido.

Tô tendo alguma dificuldade com o Lírio [...] ele acha que ele que manda em tudo [...] ele fala tem que ser assim, tem que ser agora, tem que ser já [...] não sei com quem ele ficava que ele achava que tudo era do jeito dele. Tem que insistir muito pra ele comer, ele quer comer bobagem, não quer se alimentar direito.

A partir da fala de Serena, fica evidente que o ato de acolher é muito mais do que a oferta de um lar, é uma ação que perpassa por condutas de cidadania, educação e cuidado psico-físico-emocional, que exige uma dedicação diária permeada por desafios e conquistas.

E na última pergunta, destinada para comentários que achar pertinentes, a mãe acolhedora não se manifestou muito. Mencionou sobre a importância do acolhimento familiar, “*ah o que eu acho importante cuidar dessas crianças que tão precisando*”, e sobre a questão dos veículos do próprio serviço disponíveis para as famílias: “*A única coisa que eu sugiro quando a criança precisar de um médico, alguma coisa né, se eles (equipe técnica) puderem arrumar um carro, é uma coisa boa né*”.

4.2 UM SENTIDO PARA SER RESILIENTE

A segunda participante, Resiliente, respondeu muito bem às perguntas, trouxe bastante informações e relatos que estavam além das perguntas elencadas. Primeiramente sobre sua experiência, a mãe acolhedora disse que varia de cada de caso. Ela contou que a primeira experiência, onde acolheu duas irmãs (10 e 7 anos), foi única, com vários momentos marcantes e descobertas tanto para ela e seu esposo, quanto para as meninas.

Petúnia ficou mocinha comigo, foi uma experiência única [...] a Petúnia estava na pré-adolescência né, já era uma forma mais de conversar, maior abertura pra falar sobre sexualidade, sobre a menstruação, ensinar a fazer alguns deveres, como limpar a casa, lavar louça, cuidar do corpo, de higiene pessoal, um pouco diferente da Tulipa com 7 anos, que é uma criança, uma infância.

Relações sociais são processos de aprendizagens mútuas, descobertas e troca de experiências. Acolher e cuidar de crianças e/ou adolescentes com realidades distintas, e com um desenvolvimento tomado por violências e privações, mostra que as famílias também estão sujeitas a aprendizagens novas.

O acolhimento familiar se apresenta como potente recurso para auxiliar crianças a atravessarem os furacões desencadeados pelas rupturas de vínculos provocados pelos episódios de violência, mas mais do que isso, também pode ensinar aos envolvidos a necessidade de desenvolvimento de uma consciência social que supere os paradigmas e preconceitos historicamente construídos [...] (SUSTER, 2017, p. 15).

Resiliente relatou também avanços na questão educacional das acolhidas, *“foi incrível também a participação no ensinamento, a Petúnia estava no fundamental [...] eu fui muito parceirona dela. A Tulipa era preguiçosa mas muito inteligente também [...] eu fui chamada na escola e muito elogiada pelas professoras delas”*. Outra questão relatada pela mãe acolhedora nesse momento, foi com algumas dificuldades enfrentadas na primeira experiência em relação a hábitos e comportamentos das acolhidas.

O difícil de trabalhar com as duas foi delas entenderem que nós não éramos como a família que tinha atendido delas [...] parecia que pra elas só ia ter almoço e janta, que o mundo só ia acabar em TV [...] quando elas chegaram eu fui até 03h da manhã assistindo televisão com elas.

Conforme demonstra Suster (2017), as experiências vividas pela família acolhedora e pela criança/adolescente acolhida, num primeiro momento, normalmente mostram-se drasticamente diferentes por consequência de suas histórias de vida e circunstâncias objetivas de cada um. Ainda segundo Suster (2017, p. 57)

Nesse passo, é possível destacar que a relação entre a criança acolhida e seus guardiões implica em um processo dialético de trocas, de tal forma que a aprendizagem se torna imprescindível para dar condições para o desenvolvimento potencial da criança e do adolescente.

No entanto, Resiliente disse que ao conversar com as técnicas do Serviço, bem como observar as maneiras das acolhidas, ajudou ela a perceber o que realmente acontecia com as irmãs.

A violência psicológica que elas sofreram eu fui percebendo no andar do acolhimento [...] elas (técnicas) informaram que elas não assistiam televisão, ficavam trancadas no quarto, só comiam arroz, ovo e cebola azeda, não comiam nada de diferente, comiam escondido, elas não sabiam o que era sentar na mesa e comer em família [...] elas começaram a ver que aqui em casa eram totalmente livres.

Com relação ao segundo e atual acolhimento, de três irmãs (10 anos, 05 anos e 01 ano e meio), a entrevistada contou que foi bem difícil e traumatizante em alguns aspectos. Sobre a acolhida de 10 anos, a mãe acolhedora disse que ela *“chegou com a sexualidade aflorada, ela trouxe muitos problemas pra mim nesses dois meses”*. Resiliente relatou também que houve um incidente de cunho sexual da mais velha que a deixou muito abalada, mas que a psicóloga e as assistentes sociais passaram a acompanhar mais de perto a criança e ela também. Segundo a mãe acolhedora:

A gente estava ciente que a família acolhedora acolhe qualquer tipo de criança que sofreu qualquer violência, tanto física, psicológica, sexual né [...] esse acolhimento elas foram por violência física da mãe [...] no meu ponto de vista e o que eu vi eu acho que ela foi criada num ambiente que tinha pornografia, surgiu pra mim também que ela foi abusada sexualmente porque no vídeo ela demonstrou muita desenvoltura pra fazer sabe, algo natural dela.

Além disso, relacionado também à acolhida mais velha, Resiliente contou que ela tinha o hábito de furto.

A Orquídea também tinha o hábito de furto, uma vez ela pegou 200 reais que meu marido tinha deixado pra pagar uma conta e falou que tinha achado o dinheiro [...]ela também furtou uma lapiseira na escola [...] outra vez ela pegou duas caixas de sabonete que eu vendo e deu pra professora na escola.

Frente à essas situações relatadas, a entrevistada mencionou que conversou com a acolhida para orientá-la e explicá-la sobre essas atitudes. “*Depois eu conversei com ela sabe, sobre o vídeo, falei que é errado, que ninguém pode tocar nela, que ela não pode mostrar o corpo pra ninguém [...] também falei sobre os furtos, que a gente não pode pegar o não é da gente*”.

Com a acolhida de 05 anos, Resiliente também contou que foi difícil diante do comportamento da criança.

A Rosa foi uma criança muito chorona, era insuportável [...] pra mim ela tem problema [...] chorava pra tomar banho, chorava pra almoçar, chorava pra jantar [...] se você quisesse colocar limite nela era guerra [...] eu até achei que a qualquer momento a polícia ia bater na minha porta, porque era choro e depois ela gritava [...] ela cortava as roupas, riscava a TV, provocava e batia nas irmãs.

Já com relação a irmã mais nova das acolhidas, Resiliente disse que não teve nenhuma experiência negativa. “*A Gérbera eu cuidaria de dez igual ela, ela comia, mamava bem, dormia a noite inteira [...] ela gostava de conversar bastante com o meu marido, chegava na hora de dormir e ela queria papear [...] ela obedecia muito mais que a própria Rosa*”.

A mãe acolhedora relatou que dos dois acolhimentos o segundo foi mais traumático devido aos problemas relacionados à sexualidade da mais velha, e do incessante choro da acolhida de 05 anos. Contudo, mesmo diante das experiências desafiadoras, Resiliente disse que sempre deu amparo para as meninas.

Eu creio que essa segunda experiência foi digamos assim bem traumática, por causa do ocorrido da sexualidade a florada da Orquídea, dos furtos, sobre o choro intenso da Rosa, ela queria dar limites pra gente [...] só que eu nunca neguei colo, elas abraçavam meu marido, reconheciam o barulho do carro dele, iam abrir o portão, a Gérbera esperava meu marido.

Além disso, a entrevistada informou que a experiência no Serviço Família Acolhedora permitiu que ela se conhecesse melhor e reconhecesse suas feridas do passado que ainda acometem-na.

Eu tenho a visão que esse projeto Família Acolhedora faz mais por mim do que eu pelas crianças [...] eu estou me conhecendo, eu fui violentada pelo meu pai sexualmente, minha mãe agredia só sabia bater e gritar [...] algumas características minhas foi por causa da minha infância e eu descobri elas com meu segundo acolhimento [...] o segundo acolhimento trouxe coisas que desencadearam em mim que eu achei que estava curada [...] eu vejo uma necessidade de fazer isso por elas, fora que eu também fui acolhida por um casal que me conhecia desde pequena.

Enquanto ser humano, estamos o tempo todo em processo de aprendizagem e ressignificações, e o acolhimento familiar nos evidencia isto. O contato direto com realidades diferentes, muitas vezes carregadas de violências e traumas, pode despertar sentimentos e vivências interiores que nos acometem. Segundo Suster (2017, p. 64-65),

O acolhimento familiar pode ser identificado como privilegiado espaço para assegurar a qualidade da aprendizagem, e por consequência, do desenvolvimento de crianças e adolescentes que têm em suas histórias as marcas da violência. Ao longo do acolhimento, crianças, adolescentes e famílias revisitam suas expressões e concepções da realidade, construindo e desconstruindo ideias, valores, noções de educação, de desenvolvimento e de relações familiares, afetivas e sociais.

Resiliente frisou a importância, ao seu ver, do Serviço, mesmo diante de suas experiências relatadas. Segundo ela, o afeto e os laços criados através do acolhimento familiar, assim como a educação e o cuidado conferido às crianças, superam todas as vivências que de certa forma podem ser negativas e traumáticas.

Eu acho assim que, carregar no ventre é uma experiência incrível que não tira de uma mãe, pegar no colo, amamentar, mas gerar uma criança que não é tua, acolher com traumas, não tem [...] gerar no coração vai além do ventre, é você trazer crianças pra dentro da sua casa que você nunca viu, que você não conhece os pais, não tem conhecimento de como foi tratado.

A mãe acolhedora contou que foi indicada por uma outra família, e que sua motivação veio pelo fato dela já ter acolhido no passado. No entanto, a situação por ela relatada foge de um acolhimento tradicional. “*Eu fui indicada por uma conhecida minha, ela soube do acolhimento que eu fiz de uma criança de 05 meses que eu era babá e a mãe dele sumiu [...] ela achou que seria de grande valia pra mim*”.

Ademais, Resiliente disse também que o ato que ela e seu marido estão realizando de acolher crianças é muito bem aceito e visto pela sua religião. “*O meu pastor disse que eu estou fazendo um papel bíblico, porque cuidar das crianças Jesus fala dos pequeninos [...] então esse projeto se enquadra em todo o meu ambiente que eu vivo, na parte cristã, na parte da minha vida*”.

Com relação às perguntas seguintes, a mãe acolhedora informou que está cadastrada no Serviço Família Acolhedora há um ano, e durante esse período já acolheu duas irmãs anteriormente. Sobre sua relação e de sua família com os acolhidos, Resiliente contou ser boa, que todos os familiares ajudam, assim como o pastor e os membros da igreja que ela frequenta. *“Todos são receptivos, desde meus irmãos, desde os irmãos do meu marido, toda minha igreja acolhe [...] toda criança que chega meu pastor ora, toda criança que vai meu pastor ora”*.

Tocante à pergunta se todos os membros da família estiveram de acordo com o acolhimento, a entrevistada relatou que ela e o esposo são os únicos membros, mas que da mesma forma ela informou a família em geral e todos aceitaram, assim como contou aos vizinhos. *“Eu e meu esposo somos os únicos membros, eu comuniquei minha família e todos aceitaram, são bem receptivos [...] todos eles recepcionam, tratam de igual pra igual, não olham com outro olhar, não perguntam da família biológica pra elas”*.

Referente às atividades realizadas por Resiliente e seu marido nos finais de semana e momentos de lazer com as acolhidas, a mesma relatou que as meninas gostam de assistir televisão, como filmes e séries. Além disso, a mãe acolhedora disse que a família gosta de ir almoçar na casa dos familiares, e também contou que eles têm o hábito de levar as acolhidas comerem fora em restaurantes e pizzarias. *“No domingo quando meu marido está em casa a gente vai almoçar na casa das minhas cunhadas, levamos no parquinho [...] toda criança que vem aqui a gente gosta de levar na Estrela de Prata, gostamos de levar em restaurante, fazer lanche”*.

Na pergunta dirigida para a equipe técnica do Serviço Família Acolhedora, Resiliente disse que no geral recebe suporte e apoio necessário, somente no ocorrido com a irmã mais velha das acolhidas, que ela sentiu falta de amparo por parte da equipe.

Como te falei, o único detalhe foi do ocorrido da Orquídea, claro eles priorizaram muito mais a criança, mas esqueceram de mim, me cobraram muito [...] eu não fui muito acolhida sabe [...] eles não perguntaram como eu estava, quem prestou atenção em mim foi a estagiária de psicologia.

Nesse sentido, visando amparar as famílias acolhedoras, o documento “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes” traz subsídios para o trabalho tanto da família acolhedora, quanto da equipe técnica responsável. Sobre as atribuições da equipe técnica do Serviço, destaca-se: “Possibilitar situações de escuta individual, ao longo de todo o tempo de acolhimento, de qualquer dos envolvidos (família de origem, família acolhedora e acolhido)” (BRASIL, 2009, p. 87).

Referente ao acompanhamento da equipe técnica do Serviço com as famílias acolhedoras, também disposto nas Orientações Técnicas, vale ressaltar:

- Construção de um plano de acompanhamento da família acolhedora, em conformidade com as necessidades do acolhimento de cada criança/adolescente, respeitando-se as características das famílias e do acolhido.
- Acompanhamento da família acolhedora, com entrevistas e visitas domiciliares com foco na adaptação e desenvolvimento do acolhimento, com frequência mínima quinzenal ou de acordo com a avaliação do caso.
- Construção de espaço para troca de experiências entre famílias acolhedoras (Ex.: grupos de apoio, de escuta mútua) (BRASIL, 2009, p. 87).

Com relação às dificuldades encontradas nesse período de acolhimento, a entrevistada apontou informações, em grande parte, que já foram contempladas em sua fala na primeira pergunta. Ela mencionou dificuldades com relação ao comportamento das irmãs.

Da Rosa foi a maior que eu passei, de conseguir melhorar o comportamento dela [...] os hábitos que elas vêm da casa delas ou do abrigo, e lá são muitas crianças e não tem muito amparo [...] também não serem agressivas [...] como tomar banho, tem que tomar banho, o hábito de higiene pessoal [...] as duas experiências que eu tive elas vieram do abrigo e não tinham o hábito de higiene boa, a Petúnia era mocinha e não sabia lavar o cabelo, não sabia lavar as partes íntimas.

A mãe acolhedora também relatou sobre dificuldades pertinentes à bolsa auxílio, que segundo ela atrasam no início do acolhimento e comprometem financeiramente o casal. “Quando vem a criança atrasa mais de um mês [...] porque quando eu acolho eu tenho um mês pra me virar até receber a bolsa [...] você sabe que com criança tem gasto, mas elas tem conforto na minha casa, elas comem tudo”. Também segundo a mesma,

As pessoas podem achar que o dinheiro é suficiente, eu até achei que era, mas a partir do momento que você coloca os pés dentro de um mercado, a partir do momento que você começa a ver sua conta de luz e de água, e a partir do momento que você começa a ver que criança não é só arroz com feijão e uma carne, tem que ter uma fruta e hoje em dia está tudo muito caro.

Ademais, a entrevistada colocou que um valor simbólico disponibilizado no momento do acolhimento seria de grande valia para orientar a família acolhedora nos custos iniciais, pois ela e seu marido encontram dificuldades neste ponto. “Quando elas chegaram eu tive que ir correndo comprar fralda, pomada, leite, mamadeira [...] eles poderiam não mandar o valor integral mas todo novo acolhimento já caísse na nossa conta um valor significativo pra gente saber por onde começar”.

E por último, no espaço para comentários que forem pertinentes, Resiliente mencionou novamente a questão da bolsa auxílio, “Elas podem melhorar a questão do auxílio [...] que quando viesse a criança tivesse um valor simbólico na hora do acolhimento pra dar os primeiros passos”. Outro comentário feito pela entrevistada foi referente ao suporte dado pela equipe técnica em casos específicos, como no episódio da acolhida mais velha. “Eles têm que

saber que quando acontece algo grave, que acaba surpreendendo até eles, tem que trabalhar com o casal que esta acolhendo porque a gente fica abalado”.

Sabe-se que, o subsídio financeiro é previsto legalmente, sendo disponibilizado às famílias acolhedoras “para que preste toda a assistência ao acolhido, sendo esta assistência referente ao suprimento da alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer e outras necessidades básicas da criança ou adolescente, respeitando-se o direito a convivência familiar e comunitária” (PONTA GROSSA, 2020).

Além disso, a lei ainda prevê que esse repasse ocorra em curto período posterior ao acolhimento, de maneira que a família tenha aporte financeiro para arcar com os cuidados básicos da criança e/ou adolescente. A Lei Municipal nº 13.702, no artigo 27, estabelece que:

§ 1º. Deve-se transferir o recurso financeiro à família acolhedora no prazo máximo de 15 dias após o acolhimento, considerando o serviço voluntário realizado pela família e a fim de não onerar financeiramente à família com o acolhimento.

§ 2º. Enquanto não ocorrer a transferência do recurso financeiro será concedido benefícios eventuais à família, como cesta básica, dentre outros, conforme parecer social da Assistente Social, do Serviço de Acolhimento Familiar (PONTA GROSSA, 2020).

Todavia, mesmo estabelecido juridicamente, através dos relatos vivenciados pelas famílias acolhedoras, fica visível o quanto a questão da bolsa auxílio ainda é uma fragilidade que vêm afetando o acolhimento familiar. Espera-se, portanto, que o poder público e as políticas públicas atuem de maneira mais efetiva e séria em relação ao custeio concedido para que nenhuma criança e adolescente fique desassistido, muito menos tenha sua convivência familiar e comunitária comprometida.

Por fim, Resiliente ressaltou a importância do Serviço Família Acolhedora e do trabalho realizado pelas assistentes sociais e psicóloga, e também comentou sobre a escolha das famílias acolhedoras.

Eu acho de extrema importância, um projeto bacana, o que a prefeitura faz, o que as meninas fazem, eu acho incrível pra essas crianças que precisam [...] porque no abrigo as crianças não tem tudo isso [...] é incrível esse projeto Família Acolhedora, eu pretendo que cresça muito e que eles sejam minuciosos na escolha das famílias.

4.3 A VOZ DA EXPERIÊNCIA

Com a entrevistada 03, denominada Experiente, o diálogo fluiu sem dificuldades, e ela trouxe informações que contemplaram outras perguntas. Sobre a experiência no Serviço Família Acolhedora, a mãe acolhedora contou sobre seus sete acolhimentos, falando de cada

um deles. “*Tem sido uma experiência diferente da outra, uma criança não é igual a outra [...] não acolho das mesmas idades, já acolhi bebe de 10 dias, criança de 3 anos, 4 anos, 5 anos*”.

Mesmo diante de tantos acolhimentos e experiências adquiridas, cada acolhimento é único. Toda criança ou adolescente acolhido traz consigo características, vivências e elementos muito singulares, adquiridos nas suas condições de vida que acarretaram em um acolhimento, e que irão espontaneamente refletir no seu desenvolvimento e comportamento.

Sobre o primeiro acolhimento, a entrevistada disse que foi tranquilo, que o acolhido era uma criança muito dócil, e que foi através dele que ela se apaixonou pelo Serviço. “*O Lótus foi meu primeiro acolhido, peguei do Arvoredos¹³, ele era muito doce, querido, educado, obediente [...] foi através dele que me apaixonei pelo Família Acolhedora [...] com 3 anos o comportamento dele era de adulto, ele já veio assim*”.

Já com o segundo acolhimento, Experiente disse que foi mais difícil e desafiador devido ao comportamento do acolhido.

O meu segundo acolhido foi o Cravo, 3 anos, peguei da instituição Alhena e era uma criança bastante agitada, agressivo. Ele não tinha medo, não aceitava o não [...] foi um processo mais difícil de aprendizado pra mim, até eu compreender o porquê ele agia daquela forma, eu não tinha muito o que fazer por ele.

Diante da situação, a entrevistada relatou que com o tempo ela compreendeu o porquê do menino agir dessa forma. “*Eu fiquei uma semana observando ele, o porque ele fazia aquilo [...] com o tempo eu entendi o porquê ele era assim, ele tinha dor nos dentes dele, eram todos quebrados, podre, porque ele tinha sofrido uma queda do berço da instituição*”. Ainda sobre isso, a mãe acolhedora disse que depois de entender o acolhido, ela passou a tratá-lo de forma diferente porque a comunicação entre os dois se tornou mais fácil.

[...] eu pedi sabedoria pra Deus, que Deus me mostrasse o porque ele era daquele jeito. [...] A forma dele sentir dor era sendo agressivo, quando eu vi que era isso comecei a tratar ele diferente [...] não sei os lugares que ele passou, o que ele viveu antes de vir pra minha casa, então talvez ele dissesse que estava com dor e ninguém se incomodava com ele. A maneira dele se expressar era agredindo [...] quando eu entendi isso foi como se eu tivesse reeducado ele [...] ele só queria ser cuidado, queria que alguém se preocupasse com ele, ele só queria atenção.

Experiente demonstrou grande afeto e vínculo criado com o segundo acolhido, relatando que até hoje esse acolhimento foi o que a mais marcou. “*Até hoje no meu coração eu considero ele como se tivesse nascido de mim [...] ele surtava antes, tomava remédio, hoje que eu entendo eu digo que ele pedia socorro [...] ele me cativou de um jeito, ele me deu experiência*”.

¹³ Instituição de Acolhimento de crianças e adolescentes do município de Ponta Grossa-PR.

De acordo com Picini (2013, p. 40), como mencionado no Capítulo 2, item 2.1 “Considerações sobre convivência familiar e comunitária”,

As relações afetivas e seguras colaboram para o desenvolvimento de modelos internos caracterizados por valorização e apoio, uma vez que as crianças apreendem expectativas sociais positivas e trocas recíprocas. Por outro lado, nas relações onde as experiências de privação e frustração prevalecem, há o predomínio de sentimentos de desvalorização e insegurança, posteriormente evidenciados em reações de raiva, agressividade e falta de empatia.

Com relação ao terceiro acolhimento, de um bebê, a mãe acolhedora disse que foi uma experiência tranquila. *“Ele era coisa mais linda, um fofo [...] não tem muito o que falar porque ele era um bebe [...] ele só mamava, depois comecei a dar comida, papinha [...] quando ele saiu estava aprendendo a andar”*. Sobre o quarto acolhimento, Experiente contou que o menino era tranquilo, porém de difícil acesso, que era retraído.

O quarto acolhido foi o Jacinto, tinha 04 anos e ficou 05 meses [...] ele veio direto do Conselho [...] era uma criança tranquila, mas de difícil acesso, ele não sabia expressar sentimentos, era retraído [...] ele demorou muito tempo pra abraçar, dizer que amava [...] ele era desconfiado de tudo e de todos.

A mãe acolhedora relatou que depois de um tempo de acolhimento, o menino foi mostrando mudanças no comportamento, se soltando e se sentindo em família. *“Ele demorou pra se sentir em família, sentir que tinha liberdade, depois que ele sentiu liberdade ele se tornou uma criança muito doce [...] ele era agradecido, tudo que você dava pra ele, ele era demais de agradecido”*.

Tocante à quinta acolhida, de uma recém-nascida, Experiente contou que foi um acolhimento rápido, mas muito sossegado.

A quinta acolhida foi a Jasmim, a bebezinha de dias, 10 dias, ficou só 1 mês [...] A Jasmim é uma criança que não tinha como não amar, coisa mais linda da vida [...] eu peguei ela com muito medo, medo de não conseguir cuidar, de machucar, fiquei muitos anos sem pegar um bebe [...] depois que peguei experiência, que dei o primeiro banho, eu já não tinha medo de nada.

Sobre o sexto acolhimento, a mãe acolhedora também relatou ser bem tranquilo, ensinou o processo de sair das fraldas, a única coisa foi que a criança tinha dificuldades para expressar-se. *“Ele era uma criança que eu queria 10 que nem ele. Ensinei pra ele o processo de sair das fraldas [...] ele era bem inteligente, entendia tudo o que falava, super esperto, só tinha dificuldade pra expressar as palavras.*

E com relação ao atual acolhimento, Experiente contou que no começo foi difícil, que enfrentou várias dificuldades de cuidados básicos com a criança. Ela disse que a acolhida não sabia comer, tinha 01 ano e 03 meses e só mamava, e também porque ela veio com piolhos e

foi um trabalho árduo para removê-los. Além disso, a entrevistada relatou que a acolhida chegou com todas as vacinas atrasadas, nunca tinha tomado nenhuma.

No começo foi um processo meio difícil, ela não comia, não sabia comer, era só mamadeira [...] ela veio da Alhena¹⁴ [...] ela veio com piolho e foi bem difícil pra limpar o cabelo dela. Ela não sabia o que era comer, não sabia o que era uma colher na boca, eu achei muito estranho [...] ela também veio com todas as vacinas atrasadas, nunca tinha tomado uma vacina, e isso é algo bem importante né.

Não obstante, a mãe acolhedora contou que a criança veio com problemas de assadura e por isso chorava muito. “Ela também veio com muita assadura, ela chorava demais, o xixi deveria arder que nem fogo [...] eu peguei trauma de ver o jeito que o bumbum dela veio da instituição”. Diante das informações relatadas, Experiente expressou grande indignação da instituição de acolhimento que era responsável pela acolhida.

Eu penso assim Rhayssa, se eu for cuidar da Melissa, seria negligência se eu mandasse ela pra outra família com assadura, piolho [...] se eu não tenho capacidade de cuidar eu nem pego, entrego pra outro. Eu penso assim, que o mínimo que você pode dar pra criança que chega na tua casa ou no abrigo são os mínimos cuidados básicos, é o banho todo dia, o cabelo sem bicho na cabeça.

Em seguida, perguntada sobre a motivação para acolher, a entrevistada contou que a princípio veio em conversa com seu irmão que é padre. “A minha motivação é que meu irmão é padre e ele trabalhou muitos anos no Macapá e lá eles tinham muitas famílias acolhedoras dentro do seminário, e um dia ele disse que o jeito que eu cuidei meus filhos eu tenho perfil pra ser família acolhedora”. Ela disse também, que se pudesse acolheria mais crianças de uma vez, que só não faz isso porque sua residência não tem estruturas.

Eu só não acolho mais de uma criança porque minha casa não comporta [...] eu sempre digo que o dia que Deus me der uma condição melhor, uma casa que comporte mais, eu quero morrer cuidando deles, porque eu amo demais o que eu faço, sempre fui apaixonada por criança.

Na terceira pergunta, sobre o tempo que é cadastrada, Experiente informou que há mais de 03 anos. Em seguida, ela contou que já acolheu anteriormente, além dos sete acolhidos mencionados, um casal de irmãos, e uma menina autista.

Acolhi um piá de 8 e uma menina de 10 anos [...] a mãe deles trabalhava viajando com o padrasto deles, então ela precisava de uma pessoa que cuidasse pra eles ficarem praticamente morando com elas, eles ficaram 6 meses morando dia e noite comigo [...] já vem de mim isso, amor, cuidado carinho [...] tem outra que eu cuidei também, ela é especial, tem autismo.

Sobre sua relação e dos familiares com o acolhido, a entrevistada disse ser boa, só no caso do segundo acolhido que foi difícil no início por causa do comportamento agressivo do

¹⁴ Instituição de Acolhimento de crianças e adolescentes do município de Ponta Grossa-PR.

menino. Ela também contou que todos seus filhos estiveram de acordo com o acolhimento, inclusive ajudam-na bastante. *“Os piás se eu abraço alguma coisa eles abraçam junto [...] se eu preciso que eles ajudem com a criança eles ajudam [...] o mais novo é meu braço direito, me ajuda em tudo”*.

Na pergunta das atividades realizadas nos finais de semana e momentos de lazer com os acolhidos, a mãe acolhedora relatou que leva bastante eles nos parquinhos e no lago (Lago de Olarias) próximo à sua casa. Perguntada sobre o apoio e suporte recebido da equipe técnica do Serviço Família Acolhedora, ela informou que geralmente não necessita de ajuda, mas quando precisa recebe com prontidão.

Eu geralmente com os acolhidos de agora não tive problema nenhum [...] quando eu preciso da assistente social que está acompanhando a Íris, não sei direito qual é, acho que são todas. Quando eu preciso dela ela é bem pronta, bem prontificada pra dar assistência.

Quanto às dificuldades encontradas no período de acolhimento, Experiente relatou sobre algumas na pergunta inicial de sua experiência. Ademais, ela mencionou dificuldades sobre o valor do leite em pó de um dos acolhidos. *“Eu tive uma dificuldade quando acolhi o Cosmos, ele mamava um leite muito caro, o Aptamil e custa quase 50 reais uma lata [...] quase que eu precisei pedir ajuda, mas graças a Deus não precisei”*.

Também, a mãe acolhedora informou sobre dificuldades com atraso da bolsa auxílio, mas que felizmente não afetaram tanto os acolhidos.

A bolsa já aconteceu de eu receber depois que o acolhido já tinha ido embora [...] na minha casa nunca faltou nada graças a Deus, nunca faltou um pão na hora do café da manhã, nunca faltou comida na hora da comida, Deus conhece quem tem um coração bom com o outro.

Por último, perguntada sobre comentários que achar pertinentes, Experiente expôs sobre a importância da sinceridade sobre o acolhido.

Eu acho importante a pessoa ser muito sincera de como ela é com a criança, falar como ela realmente trata a criança [...] por exemplo, se eu deixo de castigo eu falo que eu deixo de castigo [...] se a pessoa precisa que chame a atenção você tem que ser honesto e falar que precisou chama a atenção.

Percebe-se, através da fala da entrevistada Experiente, sua preocupação em tratar os acolhidos com sinceridade, bem como o comprometimento em informar às técnicas do Serviço sobre suas atitudes enquanto mãe acolhedora. Atitude esta, que é responsabilidade de todas as famílias acolhedoras, pois, em situações que demandarem maior atenção e cautela, o suporte e acompanhamento à família e ao acolhido é atribuição das profissionais.

4.4 UM ACOLHIMENTO ALTRUÍSTA

Altruísta, em sua entrevista, não se demonstrou tão disponível quanto as demais entrevistadas e, em suas falas, foi necessário realizar indagações para obter mais informações acerca do que lhe era questionado. Referente a sua experiência no Serviço Família Acolhedora, a mãe acolhedora disse estar se sentindo muito bem com as vivências, que inclusive sente-se como mãe. Altruísta relatou ainda que sua acolhida possui problemas de saúde, mas que isso não traz dificuldades.

Não sei se por a Dália ser especial que é tão bom de cuidar dela. No começo fiquei meio assustada quando a Adriane falou que ela se alimentava com sonda [...] fiquei meio assim porque nunca tinha cuidado de alguém que se alimentava por sonda [...] mas durante o período que ela estava na UTI eu aprendi lá a fazer os procedimentos, então não tive dificuldade.

Com relação à sua motivação para acolher crianças e/ou adolescentes, a entrevistada disse que possui uma trajetória de cuidar de outras pessoas, como netos e sogro, mas sentia a necessidade de cuidar de alguém em especial.

Eu sempre cuidei de alguém, desde que me conheço por gente [...] por último eu estava cuidando do meu sogro e já fazia um bom tempo que ele tinha falecido e não tinha ninguém especial pra eu cuidar [...] eu cuido dos netos mas não tinha uma pessoa específica pra eu me dedicar.

Altruísta também contou que gosta de cuidar dos demais, de ajudar o próximo que necessita. “*Eu sempre falo quando a Adriane me falou das crianças tudo eu pensei poxa tem tantas crianças precisando de um lar, de uma família, porque querendo ou não eles estão numa instituição lá não tem ninguém pra eles criar como pai ou mãe*”. Em seguida, a mãe acolhedora mencionou sobre seu anseio em proporcionar uma família à uma criança que necessita, como no caso de sua acolhida, uma criança com problemas de saúde.

Eu queria dar uma família pra alguém [...] a Dália veio justamente pra uma família porque ela não teve, que deixou ela no hospital [...] as outras crianças quando tem saúde elas vão e por mais que não tenham uma família elas se viram e a Dália não tinha como se cuidar.

Nas perguntas seguintes, Altruísta respondeu que está cadastrada desde agosto/2020, e nunca acolheu anteriormente. Sobre a relação de sua família com o acolhido, a mãe acolhedora disse sucintamente ser “*a melhor possível*”. Referente a se todos os membros da família estiveram de acordo com o acolhimento, ela disse que sim, mas que no começo sentiram um pouco de medo.

Algum meio com medo né, quando é a primeira vez de alguma coisa você fica meio com um pouco receio né [...] quando eu trouxe a Dália e todo mundo teve o convívio

com ela, a experiência de acolher alguém foi, nossa, ótimo, tanto que querem trazer mais crianças.

Acerca das atividades realizadas nos finais de semana e momentos de lazer com a acolhida, Altruísta relatou que devido às limitações decorrentes dos problemas de saúde da criança não tem muito o que fazer. No entanto, a mãe acolhedora destacou que o carinho e afeto conferido à acolhida é o maior ato que podem fazer por ela.

Com a Dália não tem muito o que fazer né porque ela é uma criança especial, teve paralisia cerebral então tem pouca coisa que você pode fazer com ela [...] você pode fazer pra ela, com ela não tem muito o que fazer [...] o que ela mais recebe é carinho quando a família se reúne.

Na oitava pergunta, sobre o apoio e suporte da equipe técnica do Serviço Família Acolhedora, a entrevistada disse não possuir nenhum problema nessa questão. “*Eu tento não encher o saco pra ninguém [...] eu assumi como se fosse meu, eu tomo as decisões, tem coisas que eu vejo que depende da parte jurídica daí eu pergunto [...] mas elas (técnicas) sempre estão ligando pra saber como está a Dália, sempre me ajudam*”.

Tocante as dificuldades encontradas no período de acolhimento, a sujeita mencionou problemas de locomoção devido às questões de saúde da acolhida, sendo que ela necessita utilizar veículos de aplicativo. Ademais ela relatou rapidamente sobre atrasos da bolsa auxílio.

A única coisa que eu falo assim, que nem a Dália é uma criança muito limitada eu tenho dificuldade pra me locomover [...] sempre pego carro de aplicativo, ou alguém de casa pra me puxar pra baixo e pra cima [...] a parte mais difícil é de sair com ela, por causa da sonda tem que ter mais cuidado.

E sobre a última pergunta, destinada para comentários pertinentes, Altruísta apresentou uma sugestão. “*Sobre o meu trabalho não tem muito o que falar [...] é mais pensar em acolher mais crianças por família [...] é uma sugestão [...] aqui em casa tem espaço e eu gostaria de ter mais um [...] e abrir também para outras cidades pequenas*”.

A possibilidade de expansão do Serviço Família Acolhedora aparece aqui como um potencial a ser adotado em outras cidades brasileiras. Sabe-se que, segundo o ECA, Art. 34 § 1º, “a inclusão da criança ou adolescente em programas de acolhimento familiar terá preferência a seu acolhimento institucional, observado, em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida, nos termos desta Lei” (BRASIL, 1990). Contudo, não é o que se observa na prática.

Segundo dados do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento do Conselho Nacional de Justiça, atualizados no mês de fevereiro de 2022, no Brasil há em torno de 29.742 crianças e adolescentes acolhidos, sendo que em média 95% encontram-se acolhidos institucionalmente, e apenas 4,8% em acolhimento familiar. No caso do acolhimento familiar, com uma média de

1.611 famílias, os estados que mais contam com essa modalidade são: Minas Gerais (299), Paraná (238), Santa Catarina (236) e São Paulo (203) (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2022).

Portanto, observa-se que o Serviço Família Acolhedora é uma modalidade de acolhimento com grande potencial, haja vista o discrepante número de crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente, mesmo o acolhimento familiar sendo preferência legalmente. Como mencionado por Altruísta, outras cidades poderiam investir nesta Política Pública, que tanto tem a agregar às crianças e adolescentes vítimas de violência.

4.5 A AFETUOSIDADE NO ACOLHER

Sobre a última família, Afetuosa e seu esposo, o qual fez questão de participar, ambos demonstram entusiasmo em estar contando sobre os aprendizados adquiridos em seus dois acolhimentos. Eles também contemplaram em suas falas respostas de outras questões. Acerca de sua experiência em relação ao Serviço Família Acolhedora, Afetuosa disse que no primeiro acolhimento, de um recém-nascido de 11 dias, ela e seu marido eram inexperientes e tudo era novidade: *“Do Antúrio era tudo novidade, até o primeiro banho [...] tivemos que aprender tudo do zero”*.

Conforme visto no segundo capítulo, desde historicamente o papel do cuidado com os filhos é conferido quase que exclusivamente à mãe, sendo o pai o provedor. Mas com o passar do tempo, e especialmente com as mudanças sociais e culturais ocorridas na sociedade a partir do século XX, o papel masculino passou por transformações, principalmente no que tange aos cuidados, afeto e carinho com os filhos. É o caso da família 05, onde o “pai acolhedor”, por assim dizer, mostra-se zeloso, e possui um papel ímpar no processo de acolhimento familiar. Conforme Bernardi (2017, p. 66),

Atualmente a ideia de uma participação concreta e mais efetiva do pai na vida dos filhos e filhas tem encontrado mais espaço. Do mesmo modo, a visão da paternidade como uma experiência importante para o homem começa a aparecer. Assim, o pai contemporâneo mostra-se mais participativo e compartilhando funções com a mãe, contudo, antigas concepções relacionadas aos tradicionais papéis de gênero ainda são observadas.

Com relação ao atual acolhimento, a mãe acolhedora disse ser mais tranquilo pois já tem certa experiência, além de demonstrar grande afeto e vínculo com a acolhida. *“No geral a experiência é muito boa [...] a Margarida quando eu estou amamentando ela parece que me*

olha com olhar de gratidão, mesmo sendo pequenininha parece que ela sabe que estamos fazendo o bem pra ela”.

Além disso, Afetuosa também relatou que logo que houve o desacolhimento do primeiro acolhido, ela e seu esposo decidiram que era o momento de ter o próprio filho pois o acolhimento afetou o emocional do casal.

Quando o Antúrio acabou indo pra família dele a gente decidiu fazer o nosso, agora eu estou gestante [...] o acolhimento mexeu tanto com o emocional que a gente viu como uma criança fazia falta. Quando a Margarida chegou deu 1 semana e eu descobri que estava grávida [...] a nossa intenção é continuar mesmo tendo o nosso.

A condição emocional das famílias acolhedoras é um ponto de suma importância para todo o processo de acolhimento e desacolhimento que elas enfrentam. O preparo emocional, acompanhado de um suporte profissional, faz toda a diferença na forma da família vivenciar o acolhimento familiar.

Assim, o processo de desligamento do acolhido com a família acolhedora, ainda é dificultoso, porque existe o vínculo, o apego que é estabelecido de forma espontânea. Durante esse processo de devolução do acolhido, deve-se garantir continuidade no acompanhamento da figura materna, visto a preservação de sua saúde emocional e psíquica (PEREIRA, 2020, p. 9).

Em seguida, Afetuosa contou que a motivação dela e do marido acolherem foi para ajudar as crianças, em especial as crianças que encontram-se nos “abrigos”. Ela também disse que, primeiramente, tinha pensado em fazer trabalho voluntário nas instituições, mas que não faria bem ao seu psicológico. *“A nossa motivação foi que a gente queria ajudar as crianças de abrigo [...] eu queria fazer trabalho voluntario no abrigo mas acho que se eu fosse lá não ia fazer bem pro meu psicológico”.*

Sobre o tempo que está cadastrada no Serviço, a mãe acolhedora disse que há dois anos em média, porém demorou mais de um ano para seu primeiro acolhimento. Com relação ao atual acolhimento, ela contou que só teve um acolhido. Tocante a sua relação e de sua família com o acolhido, Afetuosa relatou ser boa e que toda a família apoia, que os acolhidos fazem parte da família. *“A família inteira acabou apoiando [...] os dois ganharam muita coisa da família toda [...] quando chega um acolhido é acolhido pela família toda [...] faz parte da família, é um membro da família”.*

Dando prosseguimento, a entrevistada já informou que todos seus familiares estiveram de acordo com o acolhimento, e que inclusive ela recebe muito apoio e auxílio deles pois ela e seu marido trabalham fora. Indagada sobre as atividades que o casal realiza nos finais de semana e momentos de lazer com o acolhido, Afetuosa disse que com o primeiro acolhido saíram pouco pois ele era muito pequeno e também chorava muito. Já com relação a atual acolhida, ela disse

que fazem piqueniques, vão aos parques ou na casa de familiares. “A gente sai bastante, sempre estamos na casa de alguém”.

Perguntada sobre o suporte e apoio recebido da equipe técnica do Serviço Família Acolhedora, Afetuosa relatou que sempre que precisa elas estão à disposição, além de preocuparem-se com as vacinas e consultas da acolhida. Acerca das dificuldades encontradas no período de acolhimento, a mãe acolhedora mencionou sobre a delonga da bolsa auxílio. “Na questão do Antúrio a bolsa demorou 1 mês e meio [...] mas como a gente trabalha conseguimos suprir as necessidades, e da Margarida uma vez atrasou 2 meses”.

Ademais, Afetuosa também relatou dificuldades relacionadas ao constante choro do primeiro acolhido.

Com o Antúrio a dificuldade foi que no começo não entendíamos porque ele chorava tanto, chorava dia e noite [...] depois que ele foi embora descobrimos que ele tinha dependência química [...] sempre levei nas consultas do posto mas ninguém me falou que podia ser isso.

Inclusive, a mãe acolhedora contou que quase pensou em desistir devido à essa dificuldade, “a gente quase desistiu, como a gente não sabia o motivo dele chorar [...] foi bem complicado”. Com relação à atual acolhida, a entrevistada disse ser bem tranquilo. “A Margarida surpreendeu porque é bem calminha, ela é demais de calminha [...] trocou, deu a mamadeira pronto não tem criança”.

Além disso, Afetuosa relatou dificuldades no momento do desacolhimento devido ao apego gerado com o acolhido, mas que não perdura por muito tempo à vista dos próximos acolhimentos.

O primeiro desacolhimento dói mais [...] quando entregamos ele foi bem dolorido, a gente tinha se apegado e sabia que nunca mais ia ver ele [...] foi muito sofrido [...] mas a gente pensa que entregamos ele e sabemos que a gente fez o que pode [...] ficamos pensando nas próximas histórias que vem, você pensa “ah se eu não cuidar da dó de saber que vai estar no abrigo” [...] a gente sabe que eles cuidam mas não é a mesma coisa que um lar.

Finalizando a entrevista com espaço para comentários, a mãe acolhedora e seu esposo comentaram sobre a falta de informação das pessoas sobre o Serviço Família Acolhedora e seu real intuito.

Muitas vezes a gente conversa com algumas pessoas e eles tem bastante medo na questão da entrega [...] quando falamos que entregam eles falam que não serve pra eles. Acho que o que atrapalha é as pessoas não entenderem do projeto, quando a gente fala que tem a guarda as pessoas já acham que é da gente [...] se você absorver o que as pessoas falam atrapalha mais ainda.

Logo, esclarecimentos e divulgações sobre o Serviço Família Acolhedora apresenta-se como uma potencialidade a ser desenvolvida pela política pública. Informações errôneas

comprometem a opinião e o olhar da sociedade sobre os objetivos do Serviço, de maneira que poderiam motivar mais famílias a participarem.

Assim sendo, ouvir os relatos e experiências das famílias acolhedoras é investir em mudanças e aperfeiçoamentos que se fazem necessários para um eficiente funcionamento do Serviço Família Acolhedora, de forma a aprimorá-lo para que os acolhidos tenham todos seus direitos assegurados, em especial a convivência familiar e comunitária. Um lar seguro e saudável, com carinho e afeto é o que essas crianças e adolescentes mais necessitam para a superação das violações sofridas, bem como para um pleno desenvolvimento e uma proteção integral.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Perante as indagações realizadas para a problematização da presente pesquisa, conclui-se que o acolhimento familiar possui um bom amparo em termos técnicos e legais. Diversas são as legislações e documentos apresentados que dão fundamentação para o funcionamento de serviços na área da infância e adolescência. Dentre as leis, está o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, trazido como mecanismo norteador da ação do Estado e dos órgãos e agentes atuantes na área. Segundo o Sistema de Garantia, deve-se haver a articulação entre esses responsáveis por meio de uma rede de proteção, visando a proteção integral e prioritária das crianças e adolescentes que foram vítimas de violência, como é o caso dos acolhidos em famílias acolhedoras.

O acolhimento em família acolhedora surge como uma modalidade que visa a proteção integral e individualizada de crianças e adolescentes que, por decorrência de alguma ameaça ou violação de direitos, foram afastados de sua família de origem, destacando-se aqui, o direito à convivência familiar e comunitária. Essa modalidade de acolhimento caracteriza-se pela inserção de crianças e adolescentes em residências de famílias acolhedoras que são capacitadas para propiciar e assegurar todos os direitos desse público. Ressalta-se que, o acolhimento familiar, assim como institucional, é decorrente de uma medida protetiva, de caráter excepcional e temporário, que é realizado mediante acompanhamento profissional.

Diante dos objetivos propostos no trabalho, constata-se que o acolhimento familiar em família acolhedora possui um significativo amparo em termos técnicos e legais. As principais regulamentações e diretrizes que fundamentam essa modalidade de acolhimento foram expostas no primeiro capítulo, sendo elas: Constituição Federal de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente; Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente; PNCFC; Política Nacional de Assistência Social; Tipificação Nacional dos Serviços Sócio Assistenciais; e Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

No município de Ponta Grossa-PR, essa modalidade de acolhimento é executada pelos Serviços de Acolhimento Familiar - Serviço Família Acolhedora, o qual é regulamentado pela Lei Municipal nº 13.702/2020. Ao analisar o Serviço e a referida lei, nota-se que em teoria há um bom suporte, tanto a nível técnico para o funcionamento do mesmo, quanto a nível de garantir a proteção integral das crianças e adolescentes acolhidos, porém nota-se algumas lacunas. Ao realizar o objetivo geral do trabalho (analisar a modalidade de acolhimento familiar em família acolhedora para crianças e adolescentes do município de Ponta Grossa – PR, e suas

implicações na convivência familiar e comunitária dos mesmos) alguns aspectos são evidenciados.

Levando em conta o que foi abordado nos principais conceitos pertinentes ao acolhimento familiar, ressalta-se a importância das relações de afeto e vínculos construídos entre criança/adolescente, família e comunidade, e que pôde ser observada nos relatos das famílias acolhedoras. Vale a ênfase, também, para as redes de apoio e solidariedade que, conforme relatado e constatado nas entrevistas, contribui para a proteção e o cuidado com as crianças e adolescentes afastados da família de origem.

Outra questão evidenciada é com relação às configurações familiares. Conforme o exposto no capítulo 2, diversos são os arranjos que as famílias podem ter e, independente de quem são e quantos membros são, na grande maioria o que as caracteriza são os laços afetivos, e não mais os consanguíneos, como apresentado nos primeiros modelos de família. Ademais, analisando as falas das famílias acolhedoras, o afeto foi um forte aspecto mencionado por todas elas.

Um ponto que merece destaque, e que foi mencionado por todas as famílias acolhedoras, é referente ao subsídio financeiro disponibilizado às elas para ofertar assistência aos acolhidos. Em tese, as famílias devem receber a bolsa no máximo em até 15 dias após realizar o acolhimento, de forma que elas não sejam oneradas. No entanto, todos os entrevistados relataram dificuldades com atrasos do pagamento, e alguns sobre a falta de um valor simbólico para arcar com as despesas iniciais dos acolhimentos. Assim sendo, esse é um ponto a ser frisado na presente pesquisa, e que merece maior atenção por parte do poder público e dos agentes responsáveis, de forma que as crianças e adolescentes acolhidos não acabem sendo prejudicados.

A atuação profissional da equipe técnica também deve ser ressaltada na presente pesquisa, visto relatos de falta de amparo técnico em determinadas situações. O processo de acolhimento familiar não é uma tarefa simples visto que, muitas das crianças e adolescentes acolhidos possuem hábitos e comportamentos que são decorrentes das violências sofridas, e que as levaram até o acolhimento. Mesmo sendo capacitadas, algumas famílias podem não se sentirem aptas em determinadas situações, e nesses momentos o suporte das profissionais do Serviço é imprescindível, tanto para o acolhido, quanto para a família.

Como mencionado em entrevista, o acolhimento em família acolhedora ainda é desconhecido por parte da sociedade, e interpretado de forma errônea por outros. Logo, a divulgação e esclarecimentos do Serviço mostra-se como um ponto a ser aprofundado para dar o reconhecimento necessário ao mesmo, e cativar mais famílias a acolherem quem necessita de

um lar e afeto. A ampliação do acolhimento em família acolhedora para outros estados e municípios também mostra-se como algo a ser atentado. O discrepante número de crianças e adolescentes acolhidos em instituição e em família acolhedora, conforme exposto em análise, nós faz refletir sobre como tem se dado a garantia dos direitos, a prioridade e a proteção social desse segmento.

Em suma, pode-se concluir que a presente pesquisa alcançou seus objetivos traçados. Mesmo não contando com a participação de todas as famílias acolhedoras que foram selecionadas, obteve-se um resultado satisfatório com as que aceitaram participar. Ter e analisar a perspectiva das famílias acolhedoras nos faz refletir se o objetivo maior do Serviço Família Acolhedora vem sendo cumprindo, quais pontos merecem destaque, e quais as fragilidades que precisam ser melhoradas.

Dessa forma, demonstrando sua relevância social e acadêmica, o presente trabalho servirá como um retorno desses dois anos e meio de estágio realizado, permeado por experiências e vivências em campo. As questões apontadas pelas famílias, assim como a análise dos dados obtidos através das mesmas, mostrarão aos profissionais do Serviço Família Acolhedora do município de Ponta Grossa-PR quais aspectos precisam ser aperfeiçoados, e quais as potencialidades presentes na modalidade de acolhimento. Assim, acredita-se que a pesquisa contribuirá para o aprimoramento e construção de estratégias de ação e intervenção técnica junto às famílias acolhedoras e às crianças e adolescentes acolhidos.

Em termos acadêmicos, o presente trabalho poderá fomentar futuras pesquisas na área, abrangendo também outras concepções sobre o acolhimento em família acolhedora. Nesta oportunidade, a pesquisa foi voltada para a perspectiva das famílias acolhedoras, no entanto, pode-se dar continuidade expandindo os olhares para além das famílias. Futuros trabalhos podem direcionar para o ponto de vista das crianças e dos adolescentes acolhidos, da equipe técnica do Serviço Família Acolhedora, assim como voltar-se para o financiamento da própria política. Logo, esta é uma área que ainda é pouco difundida tendo em vista sua complexidade e as suas diversas compreensões, e espera-se que as reflexões tecidas nesta pesquisa possam servir de motivação para a continuidade nas produções científicas.

REFERÊNCIAS

- ALVES, R. R. Família Patriarcal e Nuclear: Conceito, características e transformações. **II Seminário de Pesquisa da Pós-Graduação em História UFG/UCG**, Goiânia – GO, 2009. Disponível em: https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/113/o/IISPHist09_RoosembergAlves.pdf. Acesso em: 04 nov. 2021.
- BAGGIO, Q. R.; BUENO, N. C. História do Atendimento à Infância no Brasil: da Institucionalização ao Direito a Convivência Familiar. **II Simpósio Internacional Interdisciplinar em Ciências Sociais Aplicadas: Democracia e Direitos Humanos**, 2019.
- BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011. Disponível em: <https://docero.com.br/doc/scx8nx0>. Acesso em: 14 set. 2021.
- BERNARDI, D. Paternidade e cuidado: “novos conceitos”, velhos discursos. **Psicologia Revista**, São Paulo, v. 26, n. 1, p. 59–80, 2017. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/psicorevista/article/view/28743>. Acesso em: 04 nov. 2021.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 05 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 06 ago. 2021.
- BRASIL. Decreto Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, 1990. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/crianca-e-adolescente/estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-versao-2019.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2021.
- BRASIL. **Lei n º 13.431 de 04 de abril de 2017**. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113431.htm. Acesso em: 08 ago. 2021.
- BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**, reimpressão 2014. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf. Acesso em: 25 ago. 2021.
- BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004; Norma Operacional Básica – NOB/Suas**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Secretaria Nacional de Assistência Social, 2005. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf. Acesso em: 26 ago. 2021.
- BRASIL. Presidência da República, Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Brasília, 2006. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Plano_Defesa_CriançasAdolescentes%20.pdf. Acesso em: 27 ago. 2021.

BRASIL, Presidência da República. Secretaria Especial de direitos Humanos. Conselho Nacional dos direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**. Brasília, 2009. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes-tecnicas-servicos-de-alcolhimento.pdf>. Acesso em: 28 ago. 2021.

BONI, V.; QUARESMA, S. J. Aprendendo a entrevistar: como fazer entrevistas em Ciências Sociais. **Em Tese**, v. 2, n. 1, p. 68-80, 2005. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/emtese/article/view/18027/16976>. Acesso em: 15 set. 2021.

CÂMARA, R. H. Análise de conteúdo: da teoria à prática em pesquisas sociais aplicadas às organizações. **Gerais: Revista Interinstitucional de Psicologia**, v. 6, n. 2, p. 179-191, 2013. Disponível em: <<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/gerais/v6n2/v6n2a03.pdf>>. Acesso em: 15 set. 2021.

CARVALHO, K. A. União Poliafetiva e sua possível legalidade no Brasil. **Âmbito Jurídico**, jul. 2020. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-de-familia/uniao-poliafetiva-e-sua-possivel-legalidade-nobrasil/#:~:text=A%20uni%C3%A3o%20poliafetiva%20que%20possui,como%20entidade%20familiar%20no%20Brasil>. Acesso em: 26 nov. 2021.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Código de ética Profissional do Assistente Social**. Brasília, 1993.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA Crianças acolhidas**. Disponível em: <https://paineisanalytics.cnj.jus.br/single/?appid=ccd72056-8999-4434-b913-f74b5b5b31a2&sheet=e78bd80b-d486-4c4e-ad8a-736269930c6b&lang=pt-BR&opt=ctxmenu,currsel&select=clearall>. Acesso em: 17 fev. 2021.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA Serviço de Acolhimento**. Disponível em: <https://paineisanalytics.cnj.jus.br/single/?appid=ccd72056-8999-4434-b913-f74b5b5b31a2&sheet=2e4a9224-b8fe-4a85-8243-f4ccee6e4f01&lang=pt-BR&opt=ctxmenu,currsel&select=clearall>. Acesso em: 17 fev. 2021.

COSTA, N. R. A. ROSSETTI-FERREIRA, M. C. Acolhimento familiar: uma alternativa de proteção para crianças e adolescentes. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, v. 22, p. 111-118, 2009. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-79722009000100015>. Acesso em: 17 nov. 2021.

DELGADO, M. L.; SIMÃO, J. F. Famílias conjugais e famílias (co)parentais. **Consultor Jurídico**, 2020. Disponível em: https://www.conjur.com.br/2020-mar-08/processo-familiar-familias-conjugais-familias-coparentais#_ftn4. Acesso em: 04 nov. 2021.

FONSECA, C. Olhares antropológicos sobre a família contemporânea. **Pesquisando a família: Olhares contemporâneos**, p. 55-68, 2004. Disponível em: <http://files.claudialwfonseca.webnode.com.br/2000000449db6f9e355/Olhares%20antropol%>

C3%B3gicos%20sobre%20a%20fam%C3%ADlia%20contempor%C3%A2nea,%202002.pdf. Acesso em: 03 nov. 2021.

FREITAS, V. C.; SILVA, A. G. H. FAMÍLIA SUBSTITUTA: solução ou alternativa?. **Ab Origine - Cesut em Revista**, Jataí-GO, n. 26, v. 1, 2018. Disponível em: <https://indexiscdn.nyc3.cdn.digitaloceanspaces.com/sites/cesut.edu.br/uploads/2019/04/05162839/08-Familia-substituta-solucao-ou-alternativa.pdf>. Acesso em: 04 nov. 2021.

FURTADO, A. J.; DE MORAIS, K. S. B.; CANINI, R. O direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes: construção histórica no Brasil. **Serviço Social em Revista**, v. 19, n. 1, p. 131-154, 2016. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.5433/1679-4842.2016v19n1p131>. Acesso em: 25 out. 2021.

GIL, A. C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6. ed. São Paulo: Editora Atlas S. A., 2008. Disponível em: <<https://ayanrafael.files.wordpress.com/2011/08/gil-a-c-mc3a9todos-e-tc3a9cnicas-de-pesquisa-social.pdf>>. Acesso em: 15 set. 2021.

HASS, M. F. O reconhecimento das uniões poliafetivas pelo ordenamento jurídico brasileiro e os efeitos decorrentes da dissolução inter vivos. **Instituto Brasileiro de Direito da Família (IBDFAM)**, 2021. Disponível em: <https://ibdfam.org.br/artigos/1645/O+reconhecimento+das+uni%C3%B5es+poliafetivas+pelo+ordenamento+jur%C3%ADdico+brasileiro+e+os+efeitos+decorrentes+da+dissolu%C3%A7%C3%A3o+inter+vivos>. Acesso em: 26 nov. 2021.

KRIPKA, R.; SCHELLER, M.; BONOTTO, D. L. Pesquisa Documental: considerações sobre conceitos e características na Pesquisa Qualitativa. **CIAIQ2015**, v. 2, 2015. Disponível em: <https://proceedings.ciaiq.org/index.php/ciaiq2015/article/view/252/248>. Acesso em: 14 set. 2021.

KUABARA, C. Y. S.; KLIPAN, M. L.; ABRÃO, J. L. F. Família acolhedora: o estabelecimento de relações objetais em situação de acolhimento. **Estilos da Clínica**, v. 21, n. 2, p. 346-365, 2016. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/estic/v21n2/a05v21n2.pdf>. Acesso em: 17 nov. 2021.

LEGNANI, V. N. et al. Família nuclear: um ideário de proteção contra a violência. **Anais do XV Encontro Nacional da ABRAPSO**, Maceió, v. 30, 2011. Disponível em: http://abrapso.org.br/siteprincipal/images/Anais_XVENABRAPSO/276.%20fam%CDlia%20nuclear.pdf. Acesso em: 03 nov. 2021.

LIMA, T. C. S.; MIOTO, R. C. T. Procedimentos metodológicos na construção do conhecimento científico: a pesquisa bibliográfica. **Revista Katálisis**. Florianópolis: UFSC. Centro Sócio Econômico. Departamento de Serviço Social, v. 10, nº especial, 2007. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1414-49802007000300004>. Acesso em: 14 set. 2021.

LIMA, T. C. S.; MIOTO, R. C. T.; DAL PRÁ, K. R. A documentação no cotidiano da intervenção dos assistentes sociais: algumas considerações acerca do diário de campo. **Revista Textos & Contextos**, Porto Alegre v. 6 n. 1 p. 93-104, 2007. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/3215/321527160010.pdf>. Acesso em: 14 set. 2021.

MAINARDES, J. Pesquisa etnográfica: elementos essenciais. In: BOURGUIGNON, J.A. **Pesquisa Social: Reflexões teóricas e metodológicas**. Ponta Grossa: Toda Palavra, p. 99-124, 2009. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/305331753_Pesquisa_etnografica_elementos_essenciais. Acesso em: 15 set. 2021.

MARIANO, F. P. A família patriarcal contemporânea. **Anais dos Encontros Internacionais UFES/PARIS-EST**, 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/ufesupem/article/view/11762>. Acesso em: 28 out. 2021.

MONTEIRO, R. A. **Famílias simultâneas: a busca pelo seu reconhecimento como entidade familiar à luz da proteção constitucional da família eudemonista**. 2017. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Católica de Pernambuco. Recife, 2017. Disponível em: http://tede2.unicap.br:8080/bitstream/tede/945/2/Rayanne_Alves_Monteiro.pdf. Acesso em: 03 nov. 2021.

MUNHOZ, D. E. N. Família: Configurações, Poder e Limites na Sociedade Brasileira. In: LAVORATTI, C. (Org.). **Programa de Capacitação Permanente na Área da Infância e da Adolescência: o germinar de uma experiência coletiva**. Ponta Grossa: Editora UEPG, 2007, p. 189-205. Disponível em: https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/cedca_pr/livro_capacitacao.pdf. Acesso em: 03 nov. 2021.

NADER, M. B. Da Família Patriarcal à Família Nuclear Burguesa: uma perspectiva histórica e social. **Revista de História (UFES)**, Vitória, v. 3, p. 55-67, 1992. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/index.php/dimensoes/article/view/2229>. Acesso em: 04 nov. 2021.

OLIVEIRA, M.M. **Como fazer Pesquisa Qualitativa**. Petrópolis: Vozes, ed. 3, 2008. Disponível em: https://www.academia.edu/19192704/Como_fazer_pesquisa_qualitativa_Maria_Oliveira. Acesso em: 16 set. 2021.

PIANA, M.C. **A construção do perfil do assistente social no cenário educacional** [online]. São Paulo: Editora UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009. Disponível em: <<http://books.scielo.org/id/vwc8g/pdf/piana-9788579830389-06.pdf>>. Acesso em: 16 set. 2021.

PEREIRA, R. C. O que é a família poliafetiva?. **GEN Jurídico**, 2020. Disponível em: <http://genjuridico.com.br/2020/06/18/o-que-e-a-familia-poliafetiva/>. Acesso em: 04 nov. 2021.

PICINI, M. C. **A garantia da convivência familiar: um estudo sobre a prática social em Programa de Família Acolhedora**. 2013. Dissertação (Mestrado em Políticas Sociais)-Universidade Cruzeiro do Sul, São Paulo, 2013.

PONTA GROSSA. **Lei Municipal nº 13. 702, de 07 de abril de 2020**. Instituí o Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora e dá outras providências. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/pr/p/ponta-grossa/lei-ordinaria/2020/1371/13702/lei-ordinaria-n-13702-2020-institui-o-servico-de-acolhimento-familiar-em-familia-acolhedora-e-da-outras-providencias?q=13702>>. Acesso em: 18 ago. 2021.

QUIMELLI, G. A. S. Considerações sobre o estudo de caso na pesquisa qualitativa. In: BOURGUIGNON, J.A. **Pesquisa Social: Reflexões teóricas e metodológicas**. Ponta Grossa: Toda Palavra, p. 99-124, 2009. Disponível em: <http://www.todapalavraeditora.com.br/shared/arquivos/8cdecaa63e.pdf#page=64>. Acesso em: 16 set. 2021.

RESENDE, D. C. **Roda dos expostos: um caminho para a infância abandonada**. Monografia (Especialização) – Curso de Pós-Graduação lato sensu em História de Minas Século XIX, Universidade Federal de São João del-Rei, São João del-Rei, 1996. Disponível em: <https://www.ufsj.edu.br/paginas/tempoeraisantigo/n1/artigos/roda.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2021.

REZENDE, P. A. **O Estatuto da Criança e do Adolescente e o Acolhimento Familiar**. 2011. Disponível em: https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/download/O_ECA_e_o_acolhimento_familiar.pdf. Acesso em: 15 nov. 2021.

RODRIGUES, G. S.; CONCIANI, M. V. S. A família socioafetiva: Uma visão crítica acerca das novas entidades familiares vinculadas ao afeto. **Revista Intervenção, Estado e Sociedade**, Ourinhos, v. 2, n. 1, p. 112-127, 2015. Disponível em: <http://www.revista.projuriscursos.com.br/index.php/revista-projuris/article/view/38>. Acesso em: 04 Nov. 2021.

RODRIGUES, R. A Proteção Jurídica das Crianças e dos Adolescentes. **Direito Público**, v. 11, n. 58, 2014. Disponível em: <https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/direitopublico/article/view/2560>. Acesso em: 15 nov. 2021.

SANTOS, J. B.; SANTOS, M. S. C. Família monoparental brasileira. **Revista Jurídica da Presidência**, v. 10, n. 92, p. 01-30, 2009. Disponível em: <https://doi.org/10.20499/2236-3645.RJP2009v10e92-209>. Acesso em: 04 nov. 2021.

SILVA, A. B. Formas de família no Brasil e seus aspectos legais e culturais. **Monografias Brasil Escola**, s.d. Disponível em: <https://monografias.brasilecola.uol.com.br/direito/formas-familia-no-brasil-seus-aspectos-legais-culturais.htm#sdfootnote2anc>. Acesso em: 04 nov. 2021.

SILVA, A. H.; FOSSÁ, M. I. T. Análise de conteúdo: exemplo de aplicação da técnica para análise de dados qualitativos. **Qualitas Revista Eletrônica**, v. 16, n. 1, 2015. Disponível em: <http://www.anpad.org.br/admin/pdf/EnEPQ129.pdf>. Acesso em: 14 set. 2021.

SOUZA, A. B. L.; BELEZA, M. C. M.; ANDRADE, R. F. C. Novos arranjos familiares e os desafios ao direito de família: uma leitura a partir do Tribunal de Justiça do Amazonas. **PRACS: Revista Eletrônica de Humanidades do Curso de Ciências Sociais da UNIFAP**, Macapá, n. 5, p. 105-119, 2012. Disponível em: <http://periodicos.unifap.br/index.php/pracs>. Acesso em: 27 out. 2021.

SOUZA, I. F.; CABRAL, J. BERTI, R. B.. O reconhecimento do direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária no Brasil. **Espaço Jurídico Journal of Law [EJLL]**, v. 11, n. 1, p. 125-148, 2010. Disponível em:

<https://portalperiodicos.unoesc.edu.br/espacojuridico/article/view/1942>. Acesso em: 25 out. 2021.

SUSTER, C. R. **Acolhimento familiar para famílias acolhedoras: sentidos e significados**. 2017. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”. Rio Claro, 2017. Disponível em: https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/181666/suster_cr_me_rcla.pdf?sequence=3&isAllowed=y. Acesso em: 10 nov. 2021.

TOURAINÉ, A. O mundo das mulheres. Tradução de Francisco Morás. 2ª ed. **Revista Petrópolis**, RJ: Vozes, 2010.

ZANI, M. R.; MANSANO, S. R. V. Transformações institucionais: Um estudo sobre os novos arranjos familiares. **Semina: Ciências Sociais e Humanas**, Londrina, v. 38, n. 1, p. 21-34, 2017. Disponível em: <https://www.uel.br/revistas/uel/index.php/seminasoc/article/view/26598>. Acesso em: 04 nov. 2021.

APÊNDICE A – ROTEIRO PARA ENTREVISTA**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA****SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS****DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL****ROTEIRO PARA ENTREVISTA COM AS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS DE PONTA GROSSA-PR**

Família: _____

1. Como tem sido sua experiência em relação ao Serviço Família Acolhedora de Ponta Grossa-PR?
2. Qual foi sua motivação para estar acolhendo crianças e/ou adolescentes?
3. Há quanto tempo você está cadastrado(a) no Serviço?
4. Já acolheu outras crianças e/ou adolescentes anteriormente?
()Sim ()Não
5. Como é sua relação e da família com o acolhido?
6. Todos os membros da família estiveram de acordo com o acolhimento?
()Sim ()Não
7. Quais as atividades que vocês realizam nos finais de semana e momentos de lazer?
8. Com relação a equipe técnica do Serviço Família Acolhedora, você recebe todo suporte e apoio necessário?
9. Quais dificuldades encontradas nesse período de acolhimento você pode mencionar?
10. Espaço para comentários que achar pertinentes.

APÊNDICE B – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO – TCLE

Prezado(a) Sr.(a):

Informamos que estamos realizando uma pesquisa para o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Bacharelado em Serviço Social da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) da acadêmica Rhayssa Vieira, sob a orientação da Prof.^a Ms. Bruna Woinorvski Miranda.

A partir das experiências obtidas na realização do estágio curricular no Serviço Família Acolhedora, surgiu o interesse em realizar uma pesquisa com as famílias acolhedoras. Portanto, o Trabalho de Conclusão de Curso tem como objetivo “Analisar a modalidade de acolhimento familiar em família acolhedora para crianças e adolescentes do município de Ponta Grossa – PR, e suas implicações na proteção social dos mesmos sob a perspectiva das famílias acolhedoras.”

Para a realização da pesquisa, será necessário o contato com as famílias acolhedoras para compreender o ponto de vista delas sobre a proteção social das crianças e adolescentes acolhidos, desta forma será realizado entrevista.

Esta pesquisa tem caráter exploratório e descritivo e abordagem qualitativa. Será utilizado também a pesquisa bibliográfica e documental, bem como a entrevista citada. Por fim, a análise de conteúdo.

Toda pesquisa possui riscos e benefícios, e esta apresenta como riscos: vergonha, quebra de sigilo, possibilidade de constrangimento ao responder as perguntas e baixa adesão nas respostas. Referente ao benefícios, são: desenvolvimento pessoal, realizar reflexões acerca do acolhimento familiar em família acolhedora; contribuir para aperfeiçoamentos da equipe técnica do Serviço Família Acolhedora; propiciar conhecimento para a pesquisadora.

As informações relatadas na entrevista serão apresentadas no Trabalho de Conclusão de Curso, porém a identidade dos entrevistados e demais indivíduos citados nas entrevistas serão codificados para que haja confidencialidade. Desta forma, será mantido total sigilo durante as entrevistas.

Ressaltamos que sua participação é voluntária, portanto o senhor(a) não é obrigado(a) a responder questões que não queira ou não se sinta confortável, bem como participar da presente pesquisa. A qualquer momento você poderá recusar a continuar participando do estudo, e também poderá retirar seu consentimento, sem que isso lhe traga qualquer penalidade ou prejuízo.

Após sua concordância, serão realizadas duas vias deste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, sendo que uma ficará sobre sua posse, e outra com a acadêmica. Qualquer dano que o senhor(a) venha sofrer com sua participação, será indenizado(a), bem como ressarcido(a) por todas as despesas que venha a ter com a sua participação nessa pesquisa.

Assinatura do pesquisador(a) responsável

Eu _____, tendo compreendido perfeitamente tudo o que me foi informado sobre a minha participação na mencionada pesquisa, e estando consciente dos meus direitos, das minhas responsabilidades, dos riscos e dos benefícios que a minha participação implicam, concordo em dele participar e para isso eu dou meu consentimento livre e esclarecido em participar.

Ponta Grossa, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) participante

Caso necessite de mais informações e esclarecimentos sobre a pesquisa e/ou sua participação, contate: Rhayssa Vieira, email: rhayviei99@gmail.com, telefone (42) 99112-0962.

Para dúvidas, problemas ou comentários referentes a sua participação na pesquisa contate o Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Estadual de Ponta Grossa:

Telefone: (42) 3220-3108

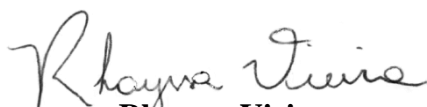
Email: propesp-cep@uepg.br

Horário: Segunda a Sexta, 8h às 12h e 13h às 17h.

ANEXO A – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**

Responsabilizo-me pela redação deste Trabalho de Conclusão de Curso, atestando que todos os trechos que tenham sido transcritos de outros documentos (publicados ou não) e que não sejam de minha autoria estão citados entre aspas e está identificada a fonte e a página (se apenas utilizada a ideia do autor). Declaro, outrossim, ter conhecimento de que posso ser responsabilizada legalmente caso infrinja tais disposições.

Ponta Grossa, 08 de março de 2021.



Rhayssa Vieira

RA: 18003865